



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 21 de maio de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3535



QR CODE

### SUMÁRIO

|                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                               | 2  |
| ATOS OFICIAIS                                                                                  | 2  |
| LEI (Nº 619/2021)                                                                              | 2  |
| INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL                                                                   | 8  |
| (RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2021)                                       | 8  |
| (RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2021)                        | 15 |
| <b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> | 34 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 34 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)                                      | 34 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)                                      | 42 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)                                      | 49 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2021)                                                | 56 |
| CREDENCIAMENTO (EDITAL Nº 005/2021)                                                            | 57 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2021)                                                | 82 |
| <b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b>                 | 83 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 83 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021)                                      | 83 |
| <b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                   | 90 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 90 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2021)                                                                 | 90 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2021)                                                                 | 91 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 948/2021)                                                | 92 |
| RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)                                   | 93 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 619/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 619, DE 21 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre as penalidades administrativas no Município de Amargosa-BA, a serem aplicadas diante da prática de maus-tratos aos animais, com a imposição de programas educativos, visando à transformação social do agressor e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Toda prática que implique crueldade aos animais será punida, no âmbito do Município de Amargosa-BA, nos termos desta Lei, sem prejuízo da legislação correlata.

**Art. 2º.** Considera-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique abuso, maus-tratos, ferimento, dor, angústia, sofrimento ou mutilação de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados, tais como:

- I – privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie;
- II - manter animais em lugares anti-higiênicos, ou que lhes impeçam a respiração, o descanso, ou os privem de ar ou luz;
- III - abandonar animal;
- IV - ter animal encerrado juntamente com outros que o aterrorizem ou molestem;
- V – sujeitar animais, em especial cães, à prestação comercial de serviço de guarda, segurança ou vigilância patrimonial privada;
- VI - privar animal de alimentação adequada;
- VII - praticar atos lesivos à integridade física e psicológica dos animais;
- VIII - usar em trabalho, lazer ou exposições públicas animais cansados, feridos, doentes ou debilitados;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IX - manter animal contido em corda ou corrente que impossibilite a sua movimentação adequada;

X - promover ou realizar lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

XI - apresentar ou utilizar animais em espetáculos circenses, jogos, shows e similares, mesmo sem fins lucrativos;

XII - não submeter o animal à assistência médica veterinária, quando necessário;

XIII - agredir ou torturar e explorar animais, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

XIV - transportar animais em condições inadequadas, expondo-os a desconforto, risco físico, estresse ou morte;

XV - provocar a morte de animal por qualquer método que não seja eutanásia recomendada e executada de forma ética e indolor, de acordo com o Conselho Federal de Medicina Veterinária;

XVI - envenenar ou torturar animais;

XVII - expor o animal à situação de constrangimento ou humilhação, submetê-lo à luz, som, calor ou frio excessivos, deixá-lo sob chuva ou sol intensos ou qualquer outra circunstância que possa causar estresse, medo e danos à sua saúde;

XVIII - fazer trabalhar animais prenhes, cansados, feridos ou doentes;

XIX - fazer viajar um animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso, ou trabalhar por mais de 3 (três) horas contínuas, sem repouso, água e alimento;

XX - conduzir animais por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento;

XXI - submeter animais a práticas sexuais com seres humanos;

XXII - quaisquer outras práticas lesivas à saúde do animal, previstas em legislações federal, estadual e municipal vigentes.

**Art. 3º.** Sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis, os atos de maus-tratos e crueldade contra animais serão punidos com a imposição de multa em valores fixados nesta Lei, por animal lesado, mais a imposição de medida socioeducativa que submeta o agressor a



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

programas de sensibilização a serem implementados por entidades protetoras dos animais do Município de Amargosa-BA.

§1º Se das condutas previstas no artigo 2º resultar a morte do animal, a multa será aplicada em dobro.

§2º Os programas educativos de sensibilização definidos no artigo 3º serão viabilizados por meio de convênios de cooperação técnica a serem celebrados com entidades protetoras de animais considerados de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º. São passíveis de punição as pessoas, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas neste Município, que intentarem contra o que dispõe esta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativamente, conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Art. 5º. A prática dos atos de crueldade aos animais a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I – reclamação do ofendido;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa dos animais ou do meio ambiente;
- IV - representação do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
- V - queixa-crime originada do Juizado Especial Criminal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 6º.** A denúncia poderá ser apresentada pessoalmente, por carta ou via Internet, ao órgão municipal competente.

**§1º** A denúncia deverá ser fundamentada por meio da descrição do fato ou ato que caracterize crueldade, seguida da identificação do denunciante, garantindo-se, na forma da Lei, o sigilo da sua identidade.

**§2º** Recebida a denúncia, competirá ao órgão designado pelo Poder Executivo Municipal promover a instauração do processo administrativo para apuração e imposição das penalidades cabíveis.

**Art. 7º.** Aqueles que praticarem atos de crueldade aos animais previstos nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II – submissão a programa de sensibilização a ser implementado por entidades protetoras dos animais do Município de Amargosa-BA;
- III - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- IV - suspensão da licença municipal para funcionamento por 30 (trinta) dias;
- V - cassação da licença municipal para funcionamento;
- VI - recolhimento do animal.

**§1º** As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente quando couber.

**§2º** O valor da multa de que trata o inciso III deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º A multa administrativa de que trata o inciso III deste artigo deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente;

§4º Quando impostas as penas previstas nos incisos IV e V deste artigo, deverão ser comunicadas à autoridade responsável pela emissão da licença de funcionamento, que providenciará a efetivação da pena.

§5º Aplicada à penalidade prevista no inciso IV deste artigo, o órgão municipal competente fará o recolhimento do animal e será responsável pelos procedimentos de registro, de avaliação das condições de saúde, de alojamento, até que seja levado à adoção responsável;

§6º Os valores arrecadados em pagamento de multas previstas neste artigo serão aplicados no desenvolvimento, implantação e manutenção de programas e ações voltados à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal, no Município de Amargosa-BA.

§7º O não pagamento da multa administrativa no prazo legal resultará na inclusão de pendência no Cadastro Fiscal municipal, observando-se, no que couber, o Título VI da Lei Municipal nº 31/2017, bem como no encaminhamento do processo administrativo, devidamente instruído, à Procuradoria-Geral do Município de Amargosa-BA, para a propositura da ação judicial cabível.

**Art. 8º.** Para a imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde das pessoas, dos animais e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de proteção do meio ambiente e dos animais;

III - a situação econômica do infrator, em caso de multa.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 9º.** Aos servidores públicos que, no exercício de suas funções e/ou repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos desta Lei, serão aplicadas as penalidades cabíveis nos termos do Estatuto do Servidor Público;

**Art. 10.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-BA, 21 de maio de 2021

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2021)**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses)                                                                                         |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | LIQUIDADAS    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
|                                                                                                                                   | MAIO          | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     | JANEIRO      | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |                                                             |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 3.406.942,56  | 3.983.839,20 | 3.236.959,32 | 3.503.352,54 | 3.505.855,46 | 3.803.597,30 | 3.644.416,28 | 7.737.014,29 | 2.668.578,02 | 3.410.501,89 | 4.284.633,89 | 4.223.079,58 | 47.408.770,33                         | -                                                           |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 3.127.129,99  | 3.650.433,01 | 2.906.638,06 | 3.182.885,05 | 3.121.537,35 | 3.258.553,61 | 3.319.576,98 | 7.412.264,45 | 2.668.578,02 | 3.047.814,50 | 3.371.076,48 | 3.430.424,38 | 42.496.911,88                         | -                                                           |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 2.883.432,87  | 3.399.210,83 | 2.684.292,91 | 2.928.035,13 | 2.888.495,45 | 2.753.892,93 | 2.816.791,64 | 6.243.820,25 | 2.668.578,02 | 2.684.167,17 | 3.011.704,40 | 3.059.620,85 | 38.022.042,45                         | -                                                           |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 243.697,12    | 251.222,18   | 222.345,15   | 254.849,92   | 233.041,90   | 504.660,68   | 502.785,34   | 1.168.444,20 | 0,00         | 363.647,33   | 359.372,08   | 370.803,53   | 4.474.869,43                          | -                                                           |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                        | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | -                                                           |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | -                                                           |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | -                                                           |
| Pensões                                                                                                                           | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | -                                                           |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                 |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                                  | -                                                           |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 279.812,57    | 333.406,19   | 330.321,26   | 320.467,49   | 384.318,11   | 545.043,69   | 324.839,30   | 324.749,84   | 0,00         | 362.687,39   | 913.557,41   | 792.655,20   | 4.911.858,45                          | -                                                           |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                             | 191.236,91    | 113.020,30   | 100.681,32   | 328.930,66   | 215.523,32   | 336.116,88   | 232.199,53   | 2.127.344,12 | 855.942,77   | 259.412,45   | 280.497,08   | 164.174,91   | 5.205.080,25                          | -                                                           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | 191.236,91    | 80.322,64    | 100.681,32   | 328.930,66   | 215.523,32   | 322.804,95   | 222.146,68   | 2.095.112,04 | 683.736,83   | 255.991,97   | 280.497,08   | 164.174,91   | 4.941.159,31                          | -                                                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 13.311,93    | 10.052,85    | 32.232,08    |              |              |              |              | 55.596,86                             | -                                                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | 0,00          | 32.697,66    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 172.205,94   |              | 3.420,48     |              |              | 208.324,08                            | -                                                           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                                  | -                                                           |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 3.215.705,65  | 3.870.818,90 | 3.136.278,06 | 3.174.421,88 | 3.290.332,14 | 3.467.480,42 | 3.412.216,75 | 5.609.670,17 | 1.812.635,25 | 3.151.089,44 | 4.004.136,81 | 4.058.904,67 | 42.203.690,08                         | -                                                           |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                           |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| VALOR                                                                                                                             |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | % SOBRE A RCL AJUSTADA                |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                               | 85.770.209,88 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | -                                     |                                                             |
| (+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                           | 200.000,00    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | -                                     |                                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                              | 500.000,00    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | -                                     |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV + V - VI)                           | 85.070.209,88 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | -                                     |                                                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                          | 42.203.690,08 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 49,61                                 |                                                             |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 45.937.913,34 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 54,00                                 |                                                             |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                          | 43.641.017,67 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 51,30                                 |                                                             |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                          | 41.344.122,00 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 48,60                                 |                                                             |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, D)

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>CONSÓRCIO PÚBLICO INERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE | VALORES<br>TRANSFERIDOS POR<br>CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                                          |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                    |                                                   | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS <sup>1</sup><br>(b) | TOTAL<br>(c = a + b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                      | 69.412,54                                         | 67.053,81                                 | -                                                                        | 67.053,81            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                      | 69.412,54                                         | 67.053,81                                 | -                                                                        | 67.053,81            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)                                  |                                                   |                                           | -                                                                        | -                    |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                              |                                                   |                                           |                                                                          |                      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                       |                                                   |                                           |                                                                          |                      |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                 |                                                   |                                           |                                                                          |                      |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                               |                                                   |                                           |                                                                          |                      |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>                                                                                                            | <b>69.412,54</b>                                  | <b>67.053,81</b>                          | <b>-</b>                                                                 | <b>67.053,81</b>     |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Até a data desta publicação ainda não havíamos recebido o RGF do Consórcio Reconvale para capturar os dados atualizados para apresentação neste anexo.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRICA -<br>CONVALE | VALORES TRANSFERIDOS<br>POR CONTRATO DE<br>RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                                   |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                            |                                                   | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS <sup>1</sup> | TOTAL           |
|                                                                                                                                            |                                                   | (a)                                       | (b)                                                               | (c = a + b)     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                              | 18.837,00                                         | 9.287,29                                  | -                                                                 | 9.287,29        |
| Pessoal Ativo                                                                                                                              | 18.837,00                                         | 9.287,29                                  | -                                                                 | 9.287,29        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§<br>1º do art. 18 da LRF)       |                                                   |                                           | -                                                                 | -               |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                      |                                                   |                                           |                                                                   |                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                               |                                                   |                                           |                                                                   |                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                         |                                                   |                                           |                                                                   |                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                       |                                                   |                                           |                                                                   |                 |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>                                                                                    | <b>18.837,00</b>                                  | <b>9.287,29</b>                           | <b>-</b>                                                          | <b>9.287,29</b> |

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                         |                                | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 59.960.955,29                  | 59.278.264,09              | -                     | -                     |
| Dívida Mobiliária                                                                                       |                                |                            |                       |                       |
| Dívida Contratual                                                                                       | 58.712.231,41                  | 58.029.540,21              | -                     | -                     |
| Empréstimos                                                                                             |                                |                            |                       |                       |
| Internos                                                                                                |                                |                            |                       |                       |
| Externos                                                                                                |                                |                            |                       |                       |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        |                                |                            |                       |                       |
| Financiamentos                                                                                          | 2.651.386,96                   | 2.495.210,45               | -                     | -                     |
| Internos                                                                                                | 2.651.386,96                   | 2.495.210,45               |                       |                       |
| Externos                                                                                                |                                |                            |                       |                       |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 56.060.844,45                  | 55.534.329,76              | -                     | -                     |
| De Tributos                                                                                             |                                |                            |                       |                       |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 56.060.844,45                  | 55.534.329,76              |                       |                       |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         |                                |                            |                       |                       |
| Do FGTS                                                                                                 |                                |                            |                       |                       |
| Com Instituição Não financeira                                                                          |                                |                            |                       |                       |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              |                                |                            |                       |                       |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 1.248.723,88                   | 1.248.723,88               |                       |                       |
| Outras Dívidas                                                                                          |                                |                            |                       |                       |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 6.482.761,15                   | 13.074.585,76              | -                     | -                     |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               | 6.464.414,68                   | 13.025.364,78              | -                     | -                     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 11.586.146,60                  | 13.317.869,65              |                       |                       |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 5.121.731,92                   | 292.504,87                 |                       |                       |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 18.346,47                      | 49.220,98                  |                       |                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>                                               | <b>53.478.194,14</b>           | <b>46.203.678,33</b>       | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 85.233.747,56                  | 85.770.209,88              |                       |                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.000.000,00                   | 200.000,00                 |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 84.233.747,56                  | 85.570.209,88              | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 71,18                          | 69,27                      |                       |                       |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | 63,49                          | 54,00                      |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%                                                  | 101.080.497,07                 | 102.684.251,86             | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%                                           | 90.972.447,36                  | 92.415.826,67              | 0,00                  | 0,00                  |
|                                                                                                         |                                |                            |                       |                       |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                    | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|                                                                                                         |                                | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     |                                |                            |                       |                       |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                             |                                |                            |                       |                       |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        |                                |                            |                       |                       |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                                                |                                |                            |                       |                       |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                                                              |                                |                            |                       |                       |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      | 1.582.568,78                   | 644.829,82                 | -                     | -                     |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                              |                                |                            |                       |                       |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                |                                |                            |                       |                       |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      |                                |                            |                       |                       |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                           |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           |                                |                             |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       |                                |                             |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            |                                |                             |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       |                                |                             |                       |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      |                                |                             |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 85.233.747,56                  | 85.770.209,88               | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.000.000,00                   | 200.000,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 84.233.747,56                  | 85.570.209,88               | 0,00                  | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    |                                |                             |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%                                                     | 18.531.424,46                  | 18.825.446,17               | -                     | -                     |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%                                            | 16.678.282,02                  | 16.942.901,56               | -                     | -                     |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|                                                                                                           |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          |                                |                             |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              |                                |                             |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              |                                |                             |                       |                       |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        |                                |                             |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              |                                |                             |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              |                                |                             |                       |                       |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            |                                |                             |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              |                                |                             |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              |                                |                             |                       |                       |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         |                                |                             |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              |                                |                             |                       |                       |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                                                       |                                |                             |                       |                       |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO                     |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                                                      | No<br>Quadrimestre<br>de Referência | Até o<br>Quadrimestre<br>de Referência<br>(a) |
| Mobiliária                                                                                                           |                                     |                                               |
| Interna                                                                                                              |                                     |                                               |
| Externa                                                                                                              |                                     |                                               |
| Contratual                                                                                                           |                                     |                                               |
| Interna                                                                                                              |                                     |                                               |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                | 0,00                                          |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                | 0,00                                          |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                | 0,00                                          |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 |                                     |                                               |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)                                |                                     |                                               |
| Externa                                                                                                              |                                     |                                               |
| Empréstimos                                                                                                          |                                     |                                               |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     |                                     |                                               |
| Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                        |                                     |                                               |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 |                                     |                                               |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)                               |                                     |                                               |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                                   | -                                   | -                                             |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           |                                     |                                               |
|                                                                                                                      | VALOR                               | % SOBRE<br>A RCL AJUSTADA                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 85.770.209,88                       | -                                             |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 200.000,00                          | -                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 85.570.209,88                       | -                                             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | -                                   | -                                             |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | -                                   | 0,00%                                         |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 13.691.233,58                       | 16,09%                                        |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%                                                      | 12.322.110,22                       | 14,40%                                        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | -                                   | 0,00%                                         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.989.914,69                        | 7,00%                                         |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            |                                     |                                               |
|                                                                                                                      | No<br>Quadrimestre<br>de Referência | Até o<br>Quadrimestre<br>de Referência<br>(a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             |                                     |                                               |
| Tributos                                                                                                             |                                     |                                               |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        |                                     |                                               |
| FGTS                                                                                                                 |                                     |                                               |
| Operações de reestruturação e recomposição da principal de dívidas                                                   |                                     |                                               |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.recurso.gov.br/manuais/mip](https://conteudo.recurso.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

| LRF, art. 48 - Anexo 6                                                                   |                                        | R\$ 1,00               |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|-------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE      |                        |                   |
| Receita Corrente Líquida                                                                 |                                        |                        | R\$ 85.770.209,88 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |                                        |                        | R\$ 85.570.209,88 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |                                        |                        | R\$ 85.070.209,88 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |                   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 42.203.690,08                          |                        | 49,61             |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%                                | 45.937.913,34                          |                        | 54,00             |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%                              | 43.641.017,67                          |                        | 51,30             |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%                            | 41.344.122,00                          |                        | 48,60             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |                   |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 46.203.678,33                          |                        | 54,00             |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 102.684.251,86                         |                        | 120,00            |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |                   |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | -                                      |                        | -                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 18.825.446,17                          |                        | 22,00             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |                   |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | -                                      |                        | -                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 13.691.233,58                          |                        | 16,00             |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | -                                      |                        | -                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.989.914,69                           |                        | 7,00              |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 21/05/2021 e hora de emissão 10h30

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2021)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                            | 92.140.505,00    | 92.140.505,00              | 14.590.807,36       | 15,84      | 29.402.286,89         | 31,91      | 62.738.218,11  |
| RECEITAS CORRENTES                                                   | 83.248.275,00    | 83.248.275,00              | 13.383.735,40       | 16,08      | 28.006.390,93         | 33,64      | 55.241.884,07  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 6.925.900,00     | 6.925.900,00               | 1.274.567,39        | 18,40      | 2.275.728,85          | 32,86      | 4.650.171,15   |
| Impostos                                                             | 5.501.700,00     | 5.501.700,00               | 1.131.471,61        | 20,57      | 1.995.323,07          | 36,27      | 3.506.376,93   |
| Taxas                                                                | 1.424.200,00     | 1.424.200,00               | 143.095,78          | 10,05      | 280.405,78            | 19,69      | 1.143.794,22   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        | 2.675.000,00     | 2.675.000,00               | 266.209,33          | 9,95       | 536.770,88            | 20,07      | 2.138.229,12   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | 2.675.000,00     | 2.675.000,00               | 266.209,33          | 9,95       | 536.770,88            | 20,07      | 2.138.229,12   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 138.000,00       | 138.000,00                 | 22.244,81           | 16,12      | 31.265,38             | 22,66      | 106.734,62     |
| Valores Mobiliários                                                  | 138.000,00       | 138.000,00                 | 22.244,81           | 16,12      | 31.265,38             | 22,66      | 106.734,62     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 753.650,00       | 753.650,00                 | 240.505,00          | 31,91      | 484.895,00            | 64,34      | 268.755,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 33.650,00        | 33.650,00                  | 164.505,00          | 488,87     | 308.895,00            | 917,96     | 275.245,00     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 720.000,00       | 720.000,00                 | 76.000,00           | 10,56      | 176.000,00            | 24,44      | 544.000,00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 72.597.925,00    | 72.597.925,00              | 11.574.392,26       | 15,94      | 24.671.914,21         | 33,98      | 47.926.010,79  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 48.764.231,00    | 48.764.231,00              | 7.362.990,72        | 15,10      | 16.339.692,87         | 33,51      | 32.424.538,13  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.017.694,00     | 7.017.694,00               | 1.149.435,58        | 16,38      | 2.180.030,78          | 31,06      | 4.837.663,22   |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 220.000,00       | 220.000,00                 | -                   | -          | -                     | -          | 220.000,00     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 16.596.000,00    | 16.596.000,00              | 3.061.965,96        | 18,45      | 6.152.190,56          | 37,07      | 10.443.809,44  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 157.800,00       | 157.800,00                 | 5.816,61            | 3,69       | 5.816,61              | 3,69       | 151.983,39     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 17.800,00        | 17.800,00                  | 5.816,61            | 32,68      | 5.816,61              | 32,68      | 11.983,39      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 100.000,00       | 100.000,00                 | -                   | -          | -                     | -          | 100.000,00     |
| Demais Receitas Correntes                                            | 40.000,00        | 40.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 40.000,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 8.892.230,00     | 8.892.230,00               | 1.207.071,96        | 13,57      | 1.395.895,96          | 15,70      | 7.496.334,04   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 2.400.000,00     | 2.400.000,00               | -                   | -          | -                     | -          | 2.400.000,00   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 2.400.000,00     | 2.400.000,00               | -                   | -          | -                     | -          | 2.400.000,00   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 100.000,00       | 100.000,00                 | -                   | -          | 86.070,00             | 86,07      | 13.930,00      |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 100.000,00       | 100.000,00                 | -                   | -          | 86.070,00             | 86,07      | 13.930,00      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 6.392.230,00     | 6.392.230,00               | 1.207.071,96        | 18,88      | 1.309.825,96          | 20,49      | 5.082.404,04   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 6.320.623,00     | 6.320.623,00               | 764.000,00          | 12,09      | 866.754,00            | 13,71      | 5.453.869,00   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 71.607,00        | 71.607,00                  | 443.071,96          | 618,76     | 443.071,96            | 618,76     | 371.464,96     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 92.140.505,00    | 92.140.505,00              | 14.590.807,36       | 15,84      | 29.402.286,89         | 31,91      | 62.738.218,11  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Mobiliária                                                           | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contratual                                                           | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Mobiliária                                                           | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contratual                                                           | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 92.140.505,00    | 92.140.505,00              | 14.590.807,36       | 15,84      | 29.402.286,89         | 31,91      | 62.738.218,11  |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                            | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 92.140.505,00    | 92.140.505,00              | 14.590.807,36       | 15,84      | 29.402.286,89         | 31,91      | 62.738.218,11  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | -                | 77.681,17                  | -                   | -          | -                     | -          | 77.681,17      |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -                | 77.681,17                  | -                   | -          | -                     | -          | 77.681,17      |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO                | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                     |                      |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre       |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre       |                      |                               |                                             |
| (d)                                                 | (e)                  | (f)                  | (g) = (e-f)          | (h)                  | (i) = (e-h)          | (j)                  | (k)                  | (l) = (e-h)          | (m)                           | (n)                                         |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>92.140.505,00</b> | <b>92.218.186,17</b> | <b>12.930.157,00</b> | <b>70.942.485,24</b> | <b>21.275.700,93</b> | <b>13.979.318,69</b> | <b>23.251.293,90</b> | <b>68.966.892,27</b> | <b>22.010.992,99</b>          |                                             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>76.817.996,31</b> | <b>76.082.990,67</b> | <b>10.936.685,40</b> | <b>64.047.497,16</b> | <b>12.035.493,51</b> | <b>12.651.011,38</b> | <b>21.196.812,59</b> | <b>54.886.178,08</b> | <b>20.147.168,37</b>          |                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 44.058.666,52        | 43.562.269,59        | 728.520,08           | 41.399.180,85        | 2.163.088,74         | 7.156.350,17         | 13.217.565,44        | 30.344.704,15        | 13.136.629,89                 |                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 100.000,00           | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           | -                    | 29.460,07            | 34.729,49            | 65.270,51            | 34.729,49                     |                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 32.659.329,79        | 32.420.721,08        | 10.208.165,32        | 22.548.316,31        | 9.872.404,77         | 5.465.201,14         | 7.944.517,66         | 24.476.203,42        | 6.975.808,99                  |                                             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>14.906.267,31</b> | <b>15.718.954,12</b> | <b>1.993.471,60</b>  | <b>6.894.988,08</b>  | <b>8.823.966,04</b>  | <b>1.328.307,31</b>  | <b>2.054.481,31</b>  | <b>13.664.472,81</b> | <b>1.863.824,62</b>           |                                             |
| INVESTIMENTOS                                       | 14.163.112,00        | 14.054.335,09        | 1.072.007,88         | 5.230.383,36         | 8.823.951,73         | 1.039.060,46         | 1.406.519,60         | 12.647.815,49        | 1.215.862,91                  |                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                             |                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 743.155,31           | 1.664.619,03         | 921.463,72           | 1.664.604,72         | 14,31                | 289.246,85           | 647.961,71           | 1.016.657,32         | 647.961,71                    |                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 416.241,38           | 416.241,38           | -                    | -                    | 416.241,38           | -                    | -                    | 416.241,38           | -                             |                                             |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>92.140.505,00</b> | <b>92.218.186,17</b> | <b>12.930.157,00</b> | <b>70.942.485,24</b> | <b>21.275.700,93</b> | <b>13.979.318,69</b> | <b>23.251.293,90</b> | <b>68.966.892,27</b> | <b>22.010.992,99</b>          |                                             |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| Amortização da Dívida Interna                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| Dívida Mobiliária                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| Dívida Contratual                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| Amortização da Dívida Externa                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| Dívida Mobiliária                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| Dívida Contratual                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>92.140.505,00</b> | <b>92.218.186,17</b> | <b>12.930.157,00</b> | <b>70.942.485,24</b> | <b>21.275.700,93</b> | <b>13.979.318,69</b> | <b>23.251.293,90</b> | <b>68.966.892,27</b> | <b>22.010.992,99</b>          |                                             |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                      |                      |                      |                      |                      |                      | 6.150.992,99         |                      |                               |                                             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>92.140.505,00</b> | <b>92.218.186,17</b> | <b>12.930.157,00</b> | <b>70.942.485,24</b> |                      | <b>13.979.318,69</b> | <b>29.402.286,89</b> |                      | <b>22.010.992,99</b>          |                                             |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                               |                                             |

FONTE: Sistema Contábil. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| RECEITA - ANEXO 2 (LRF, Art. 32, inciso II, anexo 2 - C) |                 |                    |                     |                |             |                   |                     |                |             |               | Em Reais |
|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------|-------------------|---------------------|----------------|-------------|---------------|----------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                |             | SALDO         |          |
|                                                          |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre | %           |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre | %           |               |          |
|                                                          |                 |                    |                     |                |             |                   |                     |                |             |               |          |
|                                                          |                 | (a)                | (b)                 | (b/total b)    | (c) = (a-b) |                   | (d)                 | (d/total d)    | (e) = (a-d) |               |          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                | 92.140.505,00   | 92.218.186,17      | 12.930.157,00       | 70.942.485,24  | 100,00      | 21.275.700,93     | 13.979.318,69       | 23.251.293,90  | 100,00      | 68.966.892,27 |          |
| LEGISLATIVA                                              | 3.400.000,00    | 3.400.000,00       | 109.262,97          | 2.799.567,25   | 3,95        | 600.432,75        | 471.779,49          | 888.964,84     | 3,82        | 2.511.035,16  |          |
| Ação Legislativa                                         | 3.400.000,00    | 3.400.000,00       | 109.262,97          | 2.799.567,25   | 3,95        | 600.432,75        | 471.779,49          | 888.964,84     | 3,82        | 2.511.035,16  |          |
| JUDICIÁRIA                                               | 620.969,64      | 580.969,64         | 91.794,00           | 533.234,00     | 0,75        | 47.735,64         | 83.916,62           | 131.552,72     | 0,57        | 449.416,92    |          |
| Demais Subfunções                                        | 620.969,64      | 580.969,64         | 91.794,00           | 533.234,00     | 0,75        | 47.735,64         | 83.916,62           | 131.552,72     | 0,57        | 449.416,92    |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                            | 5.776.064,83    | 7.168.265,83       | 1.791.139,81        | 6.254.135,87   | 8,82        | 914.129,96        | 1.263.066,89        | 2.013.066,05   | 8,66        | 5.155.199,78  |          |
| Administração Geral                                      | 5.776.064,83    | 7.168.265,83       | 1.791.139,81        | 6.254.135,87   | 8,82        | 914.129,96        | 1.263.066,89        | 2.013.066,05   | 8,66        | 5.155.199,78  |          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                        | 250.700,00      | 246.700,00         | 1.542,84            | 101.132,36     | 0,14        | 145.567,64        | 24.849,29           | 35.573,10      | 0,15        | 211.126,90    |          |
| Defesa Civil                                             | 50.000,00       | 46.000,00          | -                   | -              | -           | 46.000,00         | -                   | -              | -           | 46.000,00     |          |
| Policimento                                              | 200.700,00      | 200.700,00         | 1.542,84            | 101.132,36     | 0,14        | 99.567,64         | 24.849,29           | 35.573,10      | 0,15        | 165.126,90    |          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       | 2.171.695,33    | 2.300.995,33       | 361.241,87          | 1.713.687,98   | 2,42        | 587.307,35        | 369.398,38          | 677.326,72     | 2,91        | 1.623.668,61  |          |
| Assistência Comunitária                                  | 1.023.985,00    | 1.096.485,00       | 75.553,89           | 646.331,34     | 0,91        | 450.153,66        | 70.115,91           | 183.536,72     | 0,79        | 912.948,20    |          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                   | 307.110,00      | 280.110,00         | 13.465,57           | 232.565,57     | 0,33        | 47.544,43         | 40.553,81           | 79.645,95      | 0,34        | 200.464,05    |          |
| Administração Geral                                      | 840.600,33      | 924.400,33         | 272.222,41          | 834.791,07     | 1,18        | 89.609,26         | 258.728,66          | 414.143,97     | 1,78        | 510.256,36    |          |
| SAÚDE                                                    | 22.626.855,00   | 24.536.702,23      | 3.582.460,92        | 19.462.320,07  | 27,43       | 5.074.382,16      | 4.881.699,08        | 8.165.983,94   | 35,12       | 16.370.718,29 |          |
| Atenção Básica                                           | 8.607.749,32    | 8.770.216,64       | 382.753,89          | 6.666.933,66   | 9,40        | 2.103.282,98      | 1.426.505,75        | 2.580.250,49   | 11,10       | 6.189.966,38  |          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                    | 10.121.055,64   | 10.850.644,55      | 2.002.595,38        | 8.455.129,33   | 11,92       | 2.395.515,22      | 2.120.037,76        | 3.332.023,49   | 14,33       | 7.518.621,06  |          |
| Suporte Profilático e Terapêutico                        | 401.000,00      | 401.000,00         | 89.761,26           | 138.515,63     | 0,20        | 262.484,37        | 70.411,67           | 99.460,67      | 0,43        | 301.539,33    |          |
| Vigilância Sanitária                                     | 537.320,00      | 537.320,00         | -                   | 497.320,00     | 0,70        | 40.000,00         | 143.767,16          | 283.332,66     | 1,22        | 253.987,34    |          |
| Vigilância Epidemiológica                                | 932.200,00      | 1.894.836,00       | 859.316,98          | 1.728.049,91   | 2,44        | 166.786,09        | 726.667,88          | 1.117.915,19   | 4,81        | 776.920,81    |          |
| Administração Geral                                      | 2.027.530,04    | 2.082.685,04       | 248.033,41          | 1.976.371,54   | 2,79        | 106.313,50        | 394.308,86          | 753.001,67     | 3,24        | 1.329.683,37  |          |
| TRABALHO                                                 | 1.500.000,00    | 537.619,62         | -                   | -              | -           | 537.619,62        | -                   | -              | -           | 537.619,62    |          |
| Empregabilidade                                          | 1.500.000,00    | 537.619,62         | -                   | -              | -           | 537.619,62        | -                   | -              | -           | 537.619,62    |          |
| EDUCAÇÃO                                                 | 30.284.483,17   | 30.169.483,17      | 1.086.270,22        | 22.067.701,76  | 31,11       | 8.101.781,41      | 3.016.385,57        | 5.047.048,89   | 21,71       | 25.122.434,28 |          |
| Ensino Fundamental                                       | 18.219.878,00   | 17.912.878,00      | 443.474,36          | 12.499.416,78  | 17,62       | 5.413.461,22      | 1.720.922,86        | 2.808.509,98   | 12,08       | 15.104.368,02 |          |
| Ensino Superior                                          | 65.000,00       | 35.000,00          | -                   | 700,00         | 0,00        | 34.300,00         | -                   | -              | -           | 35.000,00     |          |
| Ensino Infantil                                          | 7.218.695,00    | 7.298.695,00       | 95.453,15           | 6.010.732,16   | 8,47        | 1.287.962,84      | 828.058,69          | 1.471.482,93   | 6,33        | 5.827.212,07  |          |
| Educação de Jovens e Adultos                             | 1.130.000,00    | 1.130.000,00       | 3.144,24            | 1.020.464,24   | 1,44        | 109.535,76        | 73.843,55           | 133.464,25     | 0,57        | 996.535,75    |          |
| Administração Geral                                      | 2.567.000,00    | 2.794.000,00       | 440.150,76          | 2.432.340,87   | 3,43        | 361.659,13        | 393.560,47          | 633.591,73     | 2,72        | 2.160.408,27  |          |
| Demais Subfunções                                        | 1.083.910,17    | 998.910,17         | 104.047,71          | 104.047,71     | 0,15        | 894.862,46        | -                   | -              | -           | 998.910,17    |          |
| CULTURA                                                  | 3.006.451,00    | 63.951,60          | 1.000,00            | 1.106,00       | 0,00        | 62.845,60         | 106,00              | 106,00         | 0,00        | 63.845,60     |          |
| Difusão Cultural                                         | 3.006.451,00    | 63.951,60          | 1.000,00            | 1.106,00       | 0,00        | 62.845,60         | 106,00              | 106,00         | 0,00        | 63.845,60     |          |
| URBANISMO                                                | 18.132.900,00   | 18.132.900,00      | 4.787.533,53        | 13.741.571,94  | 19,37       | 4.391.328,06      | 3.223.079,49        | 4.845.126,54   | 20,84       | 13.287.773,46 |          |
| Infra-Estrutura Urbana                                   | 5.176.600,00    | 5.176.600,00       | 291.530,55          | 2.211.363,03   | 3,12        | 2.965.236,97      | 964.601,47          | 1.234.555,35   | 5,31        | 3.942.044,65  |          |
| Serviços Urbanos                                         | 4.915.000,00    | 4.915.000,00       | 3.799.999,99        | 4.900.000,00   | 6,91        | 15.000,00         | 766.261,69          | 1.132.928,36   | 4,87        | 3.782.071,64  |          |
| Administração Geral                                      | 6.041.300,00    | 6.041.300,00       | 666.343,86          | 5.421.252,29   | 7,64        | 620.047,71        | 1.093.198,64        | 1.925.401,56   | 8,28        | 4.115.898,44  |          |
| Demais Subfunções                                        | 2.000.000,00    | 2.000.000,00       | 29.659,13           | 1.208.956,62   | 1,70        | 791.043,38        | 399.017,69          | 552.241,27     | 2,38        | 1.447.758,73  |          |
| HABITAÇÃO                                                | 100.000,00      | 59.500,00          | 26.406,40           | 26.406,40      | 0,04        | 33.093,60         | -                   | -              | -           | 59.500,00     |          |
| Demais Subfunções                                        | 100.000,00      | 59.500,00          | 26.406,40           | 26.406,40      | 0,04        | 33.093,60         | -                   | -              | -           | 59.500,00     |          |
| SANEAMENTO                                               | 770.000,00      | 770.000,00         | -                   | 749.000,00     | 1,06        | 21.000,00         | -                   | 23.073,90      | 0,10        | 746.926,10    |          |
| Saneamento Básico Rural                                  | 770.000,00      | 770.000,00         | -                   | 749.000,00     | 1,06        | 21.000,00         | -                   | 23.073,90      | 0,10        | 746.926,10    |          |

|                                            |                      |                      |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                    | <b>764.240,00</b>    | <b>714.240,00</b>    | <b>108.651,04</b>    | <b>573.849,84</b>    | <b>0,81</b>   | <b>140.390,16</b>    | <b>134.035,07</b>    | <b>201.923,72</b>    | <b>0,87</b>   | <b>512.316,28</b>    |
| Controle Ambiental                         | 50.000,00            | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                    | -                    | -             | -                    |
| Demais Subfunções                          | 714.240,00           | 714.240,00           | 108.651,04           | 573.849,84           | 0,81          | 140.390,16           | 134.035,07           | 201.923,72           | 0,87          | 512.316,28           |
| <b>AGRICULTURA</b>                         | <b>121.560,49</b>    | <b>72.560,49</b>     | -                    | <b>51.545,69</b>     | <b>0,07</b>   | <b>21.014,80</b>     | <b>10.021,95</b>     | <b>12.681,95</b>     | <b>0,05</b>   | <b>59.878,54</b>     |
| Extensão Rural                             | 121.560,49           | 72.560,49            | -                    | 51.545,69            | 0,07          | 21.014,80            | 10.021,95            | 12.681,95            | 0,05          | 59.878,54            |
| <b>TRANSPORTE</b>                          | <b>125.437,85</b>    | <b>129.437,85</b>    | <b>53.188,71</b>     | <b>94.890,47</b>     | <b>0,13</b>   | <b>34.547,38</b>     | <b>19.026,83</b>     | <b>25.080,11</b>     | <b>0,11</b>   | <b>104.357,74</b>    |
| Demais Subfunções                          | 125.437,85           | 129.437,85           | 53.188,71            | 94.890,47            | 0,13          | 34.547,38            | 19.026,83            | 25.080,11            | 0,11          | 104.357,74           |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>75.751,00</b>     | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                    | -                    | -             | -                    |
| Lazer                                      | 75.751,00            | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                    | -                    | -             | -                    |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>1.997.155,31</b>  | <b>2.918.619,03</b>  | <b>932.750,37</b>    | <b>2.772.335,61</b>  | <b>3,91</b>   | <b>146.283,42</b>    | <b>481.954,03</b>    | <b>1.183.785,42</b>  | <b>5,09</b>   | <b>1.734.833,61</b>  |
| Serviço da Dívida Interna                  | 843.155,31           | 1.764.619,03         | 921.463,72           | 1.764.604,72         | 2,49          | 14,31                | 318.706,92           | 682.691,20           | 2,94          | 1.081.927,83         |
| Outros Encargos Especiais                  | 1.154.000,00         | 1.154.000,00         | 11.286,65            | 1.007.730,89         | 1,42          | 146.269,11           | 163.247,11           | 501.094,22           | 2,16          | 652.905,78           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>416.241,38</b>    | <b>416.241,38</b>    | -                    | -                    | -             | <b>416.241,38</b>    | -                    | -                    | -             | <b>416.241,38</b>    |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>92.140.505,00</b> | <b>92.218.186,17</b> | <b>12.930.157,00</b> | <b>70.942.485,24</b> | <b>100,00</b> | <b>21.275.700,93</b> | <b>13.979.318,69</b> | <b>23.251.293,90</b> | <b>100,00</b> | <b>68.966.892,27</b> |
| <b>TOTAL (II) = (I + II)</b>               | <b>92.140.505,00</b> | <b>92.218.186,17</b> | <b>12.930.157,00</b> | <b>70.942.485,24</b> | <b>100,00</b> | <b>21.275.700,93</b> | <b>13.979.318,69</b> | <b>23.251.293,90</b> | <b>100,00</b> | <b>68.966.892,27</b> |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.  
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | Em Reais<br>PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2021 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                             | MAIO                                               | JUNHO               | JULHO               | AGOSTO              | SETEMBRO            | OUTUBRO             | NOVEMBRO            | DEZEMBRO            | JANEIRO             | FEVEREIRO           | MARÇO               | ABRIL               |                                |                                            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                               | <b>6.125.370,60</b>                                | <b>7.165.001,31</b> | <b>7.821.933,45</b> | <b>9.844.453,71</b> | <b>7.386.959,38</b> | <b>6.788.907,73</b> | <b>7.165.565,22</b> | <b>9.812.624,82</b> | <b>7.578.612,61</b> | <b>8.633.926,14</b> | <b>7.480.378,57</b> | <b>7.208.704,24</b> | <b>92.962.437,78</b>           | <b>90.948.475,00</b>                       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                 | 244.020,47                                         | 538.019,98          | 450.968,52          | 416.969,55          | 495.888,14          | 468.189,50          | 415.578,29          | 1.014.166,65        | 588.595,61          | 412.565,85          | 811.687,52          | 462.879,87          | 6.323.469,95                   | 6.323.500,00                               |
| IPTU                                                                                                        | 17.243,66                                          | 22.379,91           | 20.815,57           | 28.035,51           | 27.471,64           | 33.266,80           | 39.679,53           | 363.050,41          | 212.957,70          | 58.308,82           | 59.736,89           | 41.609,27           | 918.955,71                     | 958.700,00                                 |
| ISS                                                                                                         | 177.584,83                                         | 201.769,31          | 194.409,40          | 240.553,88          | 217.929,08          | 238.291,03          | 197.681,88          | 264.643,55          | 222.400,53          | 198.691,55          | 209.340,07          | 181.894,15          | 2.545.189,26                   | 3.227.000,00                               |
| ITBI                                                                                                        | 18.217,32                                          | 31.350,00           | 5.673,00            | 38.460,00           | 44.999,47           | 52.335,06           | 46.686,68           | 81.705,13           | 62.430,00           | 34.517,58           | 15.952,77           | 61.593,28           | 493.920,29                     | 426.000,00                                 |
| IRRF                                                                                                        | 20.058,93                                          | 242.788,81          | 126.177,28          | 86.582,59           | 143.144,21          | 104.247,29          | 78.890,62           | 156.996,42          | 53.742,10           | 20.803,18           | 446.169,36          | 115.175,82          | 1.594.776,61                   | 890.000,00                                 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                          | 10.915,73                                          | 39.731,95           | 103.893,27          | 23.277,57           | 62.343,74           | 40.049,32           | 62.239,58           | 147.771,14          | 37.065,28           | 100.244,72          | 80.488,43           | 62.607,35           | 770.628,08                     | 1.424.200,00                               |
| Contribuições                                                                                               | -                                                  | 231.314,12          | 106.643,17          | -                   | 113.789,49          | 117.982,43          | 248.577,74          | 146.977,89          | -                   | 270.561,55          | 126.104,59          | 140.104,83          | 1.502.055,72                   | 2.675.000,00                               |
| Recita Patrimonial                                                                                          | 10.361,69                                          | 9.150,43            | 7.844,27            | 5.849,21            | 5.445,71            | 6.384,54            | 6.029,83            | 6.358,40            | 4.687,61            | 4.332,96            | 9.468,07            | 12.776,74           | 88.689,46                      | 138.000,00                                 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                         | 10.361,69                                          | 9.150,43            | 7.844,27            | 5.849,21            | 5.445,71            | 6.384,54            | 6.029,83            | 6.358,40            | 4.687,61            | 4.332,96            | 9.468,07            | 12.776,74           | 88.689,46                      | 138.000,00                                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                | -                                                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                              | -                                          |
| Recita de Serviços                                                                                          | 50.000,00                                          | 50.000,00           | 82.712,54           | 66.356,27           | 16.356,27           | 166.965,00          | 252.390,01          | 94.580,00           | 129.385,00          | 115.005,00          | 106.025,00          | 134.480,00          | 1.264.255,09                   | 753.650,00                                 |
| Transferências Correntes                                                                                    | 5.816.519,75                                       | 6.332.255,91        | 7.166.851,34        | 9.348.751,39        | 6.754.283,35        | 5.978.189,84        | 6.238.989,35        | 8.550.541,88        | 6.855.944,39        | 7.831.460,78        | 6.421.493,48        | 6.458.246,19        | 83.753.527,65                  | 80.298.125,00                              |
| Cota-Parte do FPM                                                                                           | 2.080.081,64                                       | 1.693.530,54        | 2.920.163,86        | 1.854.958,45        | 1.494.185,38        | 2.010.570,38        | 2.664.858,75        | 3.973.510,23        | 3.902.936,40        | 3.805.013,61        | 2.550.420,67        | 2.666.271,57        | 30.616.501,48                  | 33.130.000,00                              |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                          | 363.580,98                                         | 437.558,82          | 382.979,79          | 467.330,99          | 534.956,57          | 507.472,79          | 529.137,51          | 812.036,33          | 454.674,22          | 582.333,36          | 669.554,38          | 491.522,94          | 6.233.143,68                   | 6.425.000,00                               |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                          | 81.023,63                                          | 149.413,07          | 181.891,39          | 222.778,44          | 200.031,46          | 145.894,94          | 67.894,63           | 61.233,62           | 99.229,54           | 104.929,14          | 76.756,69           | 72.017,81           | 1.463.094,36                   | 1.415.000,00                               |
| Cota-Parte do ITR                                                                                           | 15,71                                              | 34,39               | 200,56              | 79,11               | 1.738,49            | 6.201,99            | 1.116,05            | 2.020,12            | 159,80              | 1.40,92             | 95,94               | 95,94               | 11.900,20                      | 20.000,00                                  |
| Transferências da LC 87/1996                                                                                | -                                                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                              | 23.000,00                                  |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                | 2.831,62                                           | 2.546,45            | 3.059,00            | 3.537,78            | 4.155,55            | 4.755,86            | 5.213,24            | 5.402,98            | 5.017,01            | 4.103,92            | 4.873,10            | 4.887,49            | 50.484,00                      | 43.000,00                                  |
| Transferências do FUNDEB                                                                                    | 1.412.905,23                                       | 1.349.767,51        | 1.520.595,45        | 1.554.755,08        | 1.643.463,97        | 1.702.194,23        | 1.870.194,60        | 2.329.369,85        | 2.265.630,74        | 2.446.433,44        | 1.952.310,44        | 2.136.302,86        | 22.183.923,40                  | 21.947.000,00                              |
| Outras Transferências Correntes                                                                             | 1.876.076,94                                       | 2.699.405,13        | 2.157.961,29        | 5.245.311,54        | 2.875.751,93        | 1.601.099,65        | 1.100.574,57        | 1.366.888,75        | 1.128.296,68        | 888.506,39          | 1.167.485,08        | 1.087.142,58        | 23.194.500,53                  | 17.295.125,00                              |
| Outras Receitas Correntes                                                                                   | 4.468,69                                           | 4.260,87            | 6.913,61            | 6.587,29            | 1.196,42            | 1.196,42            | -                   | -                   | -                   | 5.690,00            | 216,61              | -                   | 30.439,91                      | 157.800,00                                 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                        | <b>504.941,07</b>                                  | <b>456.197,23</b>   | <b>460.445,99</b>   | <b>509.029,28</b>   | <b>446.182,22</b>   | <b>534.027,87</b>   | <b>652.601,29</b>   | <b>733.662,32</b>   | <b>691.399,91</b>   | <b>898.483,31</b>   | <b>659.364,85</b>   | <b>645.982,56</b>   | <b>7.192.227,90</b>            | <b>7.700.200,00</b>                        |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                            | -                                                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                              | -                                          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                               | 504.941,07                                         | 456.197,23          | 460.445,99          | 509.029,28          | 446.182,22          | 534.027,87          | 652.601,29          | 733.662,32          | 691.399,91          | 898.483,31          | 659.364,85          | 645.982,56          | 7.192.227,90                   | 7.700.200,00                               |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                  | -                                                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                              | -                                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>                                                          | <b>5.620.429,53</b>                                | <b>6.708.894,08</b> | <b>7.361.487,46</b> | <b>9.335.424,43</b> | <b>6.940.777,16</b> | <b>6.204.879,86</b> | <b>6.512.963,93</b> | <b>9.078.962,50</b> | <b>6.887.212,70</b> | <b>7.735.442,83</b> | <b>6.821.013,72</b> | <b>6.562.721,68</b> | <b>85.770.209,88</b>           | <b>83.248.275,00</b>                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)    | -                                                  | -                   | -                   | 200.000,00          | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | 200.000,00                     | -                                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>  | <b>5.620.429,53</b>                                | <b>6.708.894,08</b> | <b>7.361.487,46</b> | <b>9.135.424,43</b> | <b>6.940.777,16</b> | <b>6.204.879,86</b> | <b>6.512.963,93</b> | <b>9.078.962,50</b> | <b>6.887.212,70</b> | <b>7.735.442,83</b> | <b>6.821.013,72</b> | <b>6.562.721,68</b> | <b>85.570.209,88</b>           | <b>83.248.275,00</b>                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)       | 500.000,00                                         | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | 500.000,00                     | -                                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b> | <b>5.120.429,53</b>                                | <b>6.708.894,08</b> | <b>7.361.487,46</b> | <b>9.135.424,43</b> | <b>6.940.777,16</b> | <b>6.204.879,86</b> | <b>6.512.963,93</b> | <b>9.078.962,50</b> | <b>6.887.212,70</b> | <b>7.735.442,83</b> | <b>6.821.013,72</b> | <b>6.562.721,68</b> | <b>85.070.209,88</b>           | <b>83.248.275,00</b>                       |

NOTA: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                              |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)<br>Receita de Contribuições dos Segurados<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Receita de Contribuições Patronais<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Receita Patrimonial<br>Receitas Imobiliárias<br>Receitas de Valores Mobiliários<br>Outras Receitas Patrimoniais<br>Receita de Serviços<br>Outras Receitas Correntes<br>Compensação Financeira entre os regimes<br>Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II.1)<br>Demais Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (III)<br>Alienação de Bens, Direitos e Ativos<br>Amortização de Empréstimos<br>Outras Receitas de Capital |                         | SEM MOVIMENTO                          |                                        |                                   |                                                              |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |  |
| Benefícios<br>Aposentadorias<br>Pensões por Morte<br>Outras Despesas Previdenciárias<br>Compensação Financeira entre os regimes<br>Demais Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                        |                                        |                                   | SEM MOVIMENTO                                                |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | APORTES REALIZADOS      |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar<br>Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos<br>Outros Aportes para o RPPS<br>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SALDO ATUAL             |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa<br>Investimentos e Aplicações<br>Outros Bens e Direitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                              |  |
| RECEITAS CORRENTES (VII)<br>Receita de Contribuições dos Segurados<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Receita de Contribuições Patronais<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Receita Patrimonial<br>Receitas Imobiliárias<br>Receitas de Valores Mobiliários<br>Outras Receitas Patrimoniais<br>Receita de Serviços<br>Outras Receitas Correntes<br>Compensação Previdenciária entre os regimes<br>Demais Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)<br>Alienação de Bens, Direitos e Ativos<br>Amortização de Empréstimos<br>Outras Receitas de Capital                                                                               |                         | SEM MOVIMENTO                          |                                        |                                   |                                                              |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |  |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                                                                                                  |                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)                            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios<br>Aposentadorias<br>Pensões por Morte<br>Outras Despesas Previdenciárias<br>Compensação Previdenciária entre os regimes<br>Demais Despesas Previdenciárias |                         | SEM MOVIMENTO                          |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                                                                                                                          |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>                                                                                            |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                                                                                                                 |                         | APORTES REALIZADOS                     |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras<br>Recursos para Formação de Reserva                                                                             |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                                                                                                   |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                                                                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| Receitas Correntes                                                                                                                                                     |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                                                                                                                         |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                                                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |                                                              |
| Despesas Correntes (XIII)<br>Pessoal e Encargos Sociais<br>Demais Despesas Correntes<br>Despesas de Capital (XIV)                                                      |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)                                                                                                           |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>                                                                                                        |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                                                                                                                    |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                                                                                                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| Contribuições dos Servidores<br>Demais Receitas Previdenciárias                                                                                                        |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)                                                                                                        |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                                                                                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |                                                              |
| Aposentadorias<br>Pensões<br>Outras Despesas Previdenciárias                                                                                                           |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)                                                                                                       |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>                                                                                  |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |                                                              |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:20:02.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ACIMA DA LINHA                                                        |                     |                         |                     |                    |                                      |                                |            |  |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2021    |                     |                    |                                      |                                |            |  |
|                                                                       |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                | 83.248.275,00       | 28.006.390,93           |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 6.925.900,00        | 2.275.728,85            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| IPTU                                                                  | 958.700,00          | 372.612,68              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| ISS                                                                   | 3.227.000,00        | 812.326,30              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| ITBI                                                                  | 426.000,00          | 174.493,63              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| IRRF                                                                  | 890.000,00          | 635.890,46              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 1.424.200,00        | 280.405,78              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Contribuições                                                         | 2.675.000,00        | 536.770,88              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Receita Patrimonial                                                   | 138.000,00          | 31.265,38               |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Aplicações Financeiras (II)                                           | 138.000,00          | 31.265,38               |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                          | -                   | -                       |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Transferências Correntes                                              | 72.597.925,00       | 24.671.914,21           |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Cota-Parte do FPM                                                     | 27.015.000,00       | 9.539.713,86            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Cota-Parte do ICMS                                                    | 5.140.000,00        | 1.758.471,99            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Cota-Parte do IPVA                                                    | 1.132.000,00        | 282.346,78              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Cota-Parte do ITR                                                     | 16.000,00           | 391,85                  |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Transferências da LC 87/1996                                          | 18.400,00           | 18.881,52               |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Transferências da LC 61/1989                                          | 34.400,00           | -                       |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Transferências da FUNDEB                                              | 21.947.000,00       | 8.624.467,36            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Outras Transferências Correntes                                       | 17.295.125,00       | 4.447.640,85            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Demais Receitas Correntes                                             | 911.450,00          | 490.711,61              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                     | -                   | -                       |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Receitas Correntes Restantes                                          | 911.450,00          | 490.711,61              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                    | 83.110.275,00       | 27.975.125,55           |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                               | 8.892.230,00        | 1.395.895,96            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Operações de Crédito (VI)                                             | 2.400.000,00        | -                       |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Alienação de Bens                                                     | 100.000,00          | 86.070,00               |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Outras Aliações de Bens                                               | 100.000,00          | 86.070,00               |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Transferências de Capital                                             | 6.392.230,00        | 1.309.825,96            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Convênios                                                             | 3.336.607,00        | 1.207.071,96            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| Outras Transferências de Capital                                      | 3.055.623,00        | 102.754,00              |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)   | 6.492.230,00        | 1.395.895,96            |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                              | 89.602.505,00       | 29.371.021,51           |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/ 2021    |                     |                    |                                      |                                |            |  |
|                                                                       |                     | DESPESAS EMPENHADAS     | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |  |
|                                                                       |                     |                         |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |  |
|                                                                       |                     |                         |                     |                    |                                      |                                |            |  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 76.082.990,67       | 64.047.497,16           | 21.196.812,59       | 20.147.168,37      | 4.236.693,52                         | 222.780,97                     | 222.620,97 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 43.562.269,59       | 41.399.180,85           | 13.217.565,44       | 13.136.629,89      | 1.698.614,12                         | -                              | -          |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 100.000,00          | 100.000,00              | 34.729,49           | 34.729,49          | -                                    | -                              | -          |  |
| Outras Despesas Correntes                                             | 32.420.721,08       | 22.548.316,31           | 7.944.517,66        | 6.975.809,99       | 2.538.079,40                         | 222.780,97                     | 222.620,97 |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 75.982.990,67       | 63.947.497,16           | 21.162.083,10       | 20.112.438,88      | 4.236.693,52                         | 222.780,97                     | 222.620,97 |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 15.718.954,12       | 6.894.988,08            | 2.054.481,31        | 1.863.824,62       | 633.973,91                           | 756.510,99                     | 715.117,99 |  |
| Investimentos                                                         | 14.054.335,09       | 5.230.383,36            | 1.406.519,60        | 1.215.862,91       | 633.973,91                           | 756.510,99                     | 715.117,99 |  |
| Inversões Financeiras                                                 | -                   | -                       | -                   | -                  | -                                    | -                              | -          |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | -                   | -                       | -                   | -                  | -                                    | -                              | -          |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | -                   | -                       | -                   | -                  | -                                    | -                              | -          |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | -                   | -                       | -                   | -                  | -                                    | -                              | -          |  |
| Demais Inversões Financeiras                                          | -                   | -                       | -                   | -                  | -                                    | -                              | -          |  |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 1.664.619,03        | 1.664.604,72            | 647.961,71          | 647.961,71         | -                                    | -                              | -          |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 14.054.335,09       | 5.230.383,36            | 1.406.519,60        | 1.215.862,91       | 633.973,91                           | 756.510,99                     | 715.117,99 |  |

|                                                                                                                        |                       |               |               |               |                           |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|--------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                                                                         | 416.241,38            |               |               |               |                           |              |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                                                                     | 90.453.567,14         | 69.177.880,52 | 22.568.602,70 | 21.328.301,79 | 4.870.667,43              | 979.291,96   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]                                        |                       |               |               |               |                           | 2.234.313,33 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                                                  | VALOR CORRENTE        |               |               |               |                           |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                            | 906.200,00            |               |               |               |                           |              |
| JUROS NOMINAIS                                                                                                         | Até o Bimestre/ 2021  |               |               |               |                           |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                                                    | VALOR INCORRIDO       |               |               |               |                           |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                                                                 | 31.265,38             |               |               |               |                           |              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                                                       | 5.269,42              |               |               |               |                           |              |
| 2.260.309,29                                                                                                           |                       |               |               |               |                           |              |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                   | VALOR CORRENTE        |               |               |               |                           |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                            | (238.650,00)          |               |               |               |                           |              |
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                        |                       |               |               |               |                           |              |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                           | Em 31/Dez/2020        |               | SALDO         |               | Até o 2º Bimestre de 2021 |              |
|                                                                                                                        | (a)                   |               |               |               | (b)                       |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                                            | 59.960.955,29         |               | 59.960.955,29 |               | 59.278.264,09             |              |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                                        | 6.482.761,15          |               | 6.482.761,15  |               | 13.074.585,76             |              |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                               | 6.464.414,68          |               | 6.464.414,68  |               | 13.025.364,78             |              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                         | 11.586.146,60         |               | 11.586.146,60 |               | 13.317.869,65             |              |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                                                   | 5.121.731,92          |               | 5.121.731,92  |               | 292.504,87                |              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                             | 18.346,47             |               | 18.346,47     |               | 49.220,98                 |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                                                    | 53.478.194,14         |               | 53.478.194,14 |               | 46.203.678,33             |              |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                          |                       |               |               |               | 7.274.515,81              |              |
| 7.274.515,81                                                                                                           |                       |               |               |               |                           |              |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                    | Até o Bimestre/ 2021  |               |               |               |                           |              |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                                          | 4.829.227,05          |               |               |               |                           |              |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                                 | -                     |               |               |               |                           |              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                                    |                       |               |               |               |                           |              |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                                |                       |               |               |               |                           |              |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                                     |                       |               |               |               |                           |              |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                                                                     |                       |               |               |               |                           |              |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                                                                               | (184.979,47)          |               |               |               |                           |              |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.260.309,29          |               |               |               |                           |              |
| 2.260.309,29                                                                                                           |                       |               |               |               |                           |              |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)                                                       | 2.234.313,33          |               |               |               |                           |              |
| 2.234.313,33                                                                                                           |                       |               |               |               |                           |              |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                 | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |               |               |               |                           |              |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                         | 77.681,17             |               |               |               |                           |              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                   |                       |               |               |               |                           |              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 77.681,17             |               |               |               |                           |              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                           |                       |               |               |               |                           |              |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.  
NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |              |            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |            |            |            | Saldo Total |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------|------------|------------|--------------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|                                                       | Inscritos                  |                           | Pagos        | Cancelados | Saldo      | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos      | Cancelados | Saldo      |             |
|                                                       | Em Exercícios              | Em 31 de dezembro de 2020 |              |            |            | Em Exercícios                  | Em 31 de dezembro de 2020 |            |            |            |            |             |
|                                                       | Anteriores (a)             | (b)                       |              |            |            | (c)                            | (d)                       |            |            |            |            |             |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)       | 161.767,80                 | 4.959.964,12              | 4.870.667,43 | -          | 251.064,49 | 40,00                          | 1.582.528,78              | 979.291,96 | 937.738,96 | -          | 644.829,82 | 895.894,31  |
| PODER EXECUTIVO                                       | 161.767,80                 | 4.959.964,12              | 4.870.667,43 | -          | 251.064,49 | 40,00                          | 1.581.628,78              | 979.291,96 | 937.738,96 | -          | 643.929,82 | 894.994,31  |
| 02 - Gabinete do Prefeito                             | 76.778,31                  | 31.208,88                 | 51.208,88    | -          | 56.778,31  | -                              | -                         | -          | -          | -          | -          | 56.778,31   |
| 03 - Gabinete do Vice-Prefeito                        | 29.584,83                  | 1.999,05                  | 10.692,41    | -          | 20.891,47  | -                              | -                         | -          | -          | -          | -          | 20.891,47   |
| 04 - Secretaria Municipal de Governo                  | -                          | 278.234,40                | 265.234,40   | -          | 13.000,00  | -                              | -                         | -          | -          | -          | -          | 13.000,00   |
| 05 - Sec. Mun. Adm, Finanças e Desenv. Institucional  | 4.000,00                   | 163.293,68                | 166.788,30   | -          | 505,38     | -                              | 162,54                    | 162,54     | 162,54     | -          | -          | 505,38      |
| 06 - Sec. Mun. Serv. Publ., Obras e Planej da Cidade  | -                          | 1.307.976,30              | 1.219.430,40 | -          | 88.545,90  | -                              | 3.795,66                  | 3.795,66   | 3.795,66   | -          | -          | 88.545,90   |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação                 | 33.180,76                  | 1.567.196,70              | 1.547.929,50 | -          | 52.447,96  | -                              | 1.464.048,53              | 946.184,18 | 904.631,18 | -          | 559.417,35 | 611.865,31  |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde                    | 2.968,90                   | 1.515.253,06              | 1.514.716,49 | -          | 3.505,47   | 40,00                          | 109.215,79                | 24.743,32  | 24.743,32  | -          | 84.512,47  | 88.017,94   |
| 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e M Ambiente | -                          | 14.406,37                 | 14.271,37    | -          | 135,00     | -                              | 356,13                    | 356,13     | 356,13     | -          | -          | 135,00      |
| 10 - Sec. Mun. Assist. Social, Trabalho e Habitação   | 255,00                     | 31.567,65                 | 31.567,65    | -          | 255,00     | -                              | 189,13                    | 189,13     | 189,13     | -          | -          | 255,00      |
| 11 - Controladoria Geral do Município                 | -                          | 5.061,87                  | 5.061,87     | -          | -          | -                              | -                         | -          | -          | -          | -          | -           |
| 12 - Procuradoria Jurídica do Município               | 15.000,00                  | 43.766,16                 | 43.766,16    | -          | 15.000,00  | -                              | 3.861,00                  | 3.861,00   | 3.861,00   | -          | -          | 15.000,00   |
| PODER LEGISLATIVO                                     | -                          | -                         | -            | -          | -          | -                              | 900,00                    | -          | -          | -          | 900,00     | 900,00      |
| Câmara Municipal                                      | -                          | -                         | -            | -          | -          | -                              | 900,00                    | -          | -          | -          | 900,00     | 900,00      |
| Tribunal de Contas do Município                       | -                          | -                         | -            | -          | -          | -                              | -                         | -          | -          | -          | -          | -           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)             | -                          | -                         | -            | -          | -          | -                              | -                         | -          | -          | -          | -          | -           |
| TOTAL (III) = (I + II)                                | 161.767,80                 | 4.959.964,12              | 4.870.667,43 | -          | 251.064,49 | 40,00                          | 1.582.528,78              | 979.291,96 | 937.738,96 | -          | 644.829,82 | 895.894,31  |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.

NOTA:



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                   |                         |                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                       | 5.501.700,00            | 1.995.323,07                           |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                                   | 958.700,00              | 372.612,68                             |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                                      | 426.000,00              | 174.493,63                             |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                                 | 3.227.000,00            | 812.326,30                             |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                           | 890.000,00              | 635.890,46                             |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                        | 41.033.000,00           | 14.495.036,63                          |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                          | 33.130.000,00           | 11.924.642,25                          |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 30.575.000,00           | 11.924.642,25                          |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 2.555.000,00            | -                                      |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 6.425.000,00            | 2.198.089,90                           |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 43.000,00               | 18.881,52                              |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 20.000,00               | 489,78                                 |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 1.415.000,00            | 352.933,18                             |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | -                       | -                                      |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                                      | -                       | -                                      |  |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    | <b>46.534.700,00</b>    | <b>16.490.359,70</b>                   |  |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>                                                                                                       | <b>7.695.600,00</b>     | <b>2.895.231,02</b>                    |  |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>3.299.325,00</b>     | <b>1.223.582,60</b>                    |  |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                       |                         |                                        |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                                                                                                              | 21.972.000,00           | 8.630.477,83                           |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                          | 16.602.000,00           | 6.158.201,03                           |  |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                             | 16.577.000,00           | 6.152.190,56                           |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 25.000,00               | 6.010,47                               |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                                 | 5.370.000,00            | 2.472.276,80                           |  |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                             | 5.370.000,00            | 2.472.276,80                           |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | -                       | -                                      |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                                 | -                       | -                                      |  |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                             | -                       | -                                      |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | -                       | -                                      |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) <sup>1</sup>                                                                                                                   | 8.881.400,00            | 3.256.959,54                           |  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                                                                                                     | VALOR                   |                                        |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                                           |                         | 326.831,77                             |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                           |                         | 326.831,77                             |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                                 |                         | -                                      |  |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>                                                                                                                   |                         | <b>8.957.309,60</b>                    |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
|                                                                       | (c)                | Até o Bimestre<br>(d) | Até o Bimestre<br>(e) | Até o Bimestre<br>(f) | (g)                                         |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                  | 15.387.494,00      | 14.606.144,00         | 3.108.872,21          | 3.108.042,71          | -                                           |
| 10.1- Educação Infantil                                               | 5.423.594,00       | 4.736.924,00          | 1.036.565,11          | 1.035.735,61          | -                                           |
| 10.1.1- Creche                                                        | 5.423.594,00       | 4.736.924,00          | 1.036.565,11          | 1.035.735,61          | -                                           |
| 10.1.2- Pré-escola                                                    | -                  | -                     | -                     | -                     | -                                           |
| 10.2- Ensino Fundamental                                              | 9.963.900,00       | 9.869.220,00          | 2.072.307,10          | 2.072.307,10          | -                                           |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                                   | 6.584.506,00       | 3.575.961,43          | 1.147.966,55          | 1.146.105,55          | -                                           |
| 11.1- Educação Infantil                                               | 1.361.601,00       | 1.200.837,25          | 414.910,16            | 414.910,16            | -                                           |
| 11.1.1- Creche                                                        | 1.361.601,00       | 1.200.837,25          | 414.910,16            | 414.910,16            | -                                           |
| 11.1.2- Pré-escola                                                    | -                  | -                     | -                     | -                     | -                                           |
| 11.2- Ensino Fundamental                                              | 5.222.905,00       | 2.375.124,18          | 733.056,39            | 731.195,39            | -                                           |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)               | 21.972.000,00      | 18.182.105,43         | 4.256.838,76          | 4.254.148,26          | -                                           |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                           |                                                           |                                                 |                                                                |                                                                                         |                                                                                         |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                | DESPESAS EMPENHADAS                                       | DESPESAS LIQUIDADAS                             | DESPESAS PAGAS                                                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> |                           |
|                                                                                                                 | Até o Bimestre<br>(d)                                     | Até o Bimestre<br>(e)                           | Até o Bimestre<br>(f)                                          | (g)                                                                                     | (h)                                                                                     |                           |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                           | 14.606.144,00                                             | 3.108.872,21                                    | 3.108.042,71                                                   |                                                                                         |                                                                                         |                           |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             | 15.382.996,86                                             | 1.457.730,19                                    | 1.455.039,69                                                   |                                                                                         |                                                                                         |                           |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                    | 2.472.276,80                                              | 2.472.276,80                                    | 2.472.276,80                                                   |                                                                                         |                                                                                         |                           |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                    |                                                           |                                                 |                                                                |                                                                                         |                                                                                         |                           |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil     |                                                           |                                                 |                                                                |                                                                                         |                                                                                         |                           |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital    |                                                           |                                                 |                                                                |                                                                                         |                                                                                         |                           |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                                  | VALOR EXIGIDO<br>(i)                                      | VALOR APLICADO<br>(j)                           |                                                                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k)                                                  | % APLICADO<br>(l)                                                                       |                           |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                 | 6.041.334,48                                              | 3.108.872,21                                    |                                                                | 3.108.872,21                                                                            | 36,02                                                                                   |                           |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                         | -                                                         | -                                               |                                                                | -                                                                                       | -                                                                                       |                           |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                            | -                                                         | -                                               |                                                                | -                                                                                       | -                                                                                       |                           |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>                   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m)                             | VALOR NÃO APLICADO<br>(n)                       |                                                                | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o)                                                   | % NÃO APLICADO<br>(p)                                                                   |                           |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                       | 863.047,78                                                | 4.700.470,84                                    |                                                                | 4.700.470,84                                                                            | 54,46                                                                                   |                           |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u)                                      | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                        | 1.037.391,32                                              | 326.831,77                                      | 326.831,77                                                     | 326.831,77                                                                              | -                                                                                       | -                         |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 1.037.391,32                                              | 326.831,77                                      | 326.831,77                                                     | 326.831,77                                                                              | -                                                                                       | -                         |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                           |                                                           |                                                 |                                                                |                                                                                         |                                                                                         |                           |

| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>                                                 |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>3</sup>                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA            | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                | (c)                           |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 24.1- Creche                                                                                                                                                         | 357.500,00                    | 72.970,91                                    | 20.007,66                                    | 17.617,06                               |                                                       |
| 24.2- Pré-escola                                                                                                                                                     | 357.500,00                    | 72.970,91                                    | 20.007,66                                    | 17.617,06                               |                                                       |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                               | 3.686.000,00                  | 2.777.245,03                                 | 762.095,49                                   | 736.515,34                              |                                                       |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>                                                                                                     | <b>4.043.500,00</b>           | <b>2.850.215,94</b>                          | <b>782.103,15</b>                            | <b>754.132,40</b>                       |                                                       |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                      |                               |                                              |                                              | VALOR                                   |                                                       |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |                               |                                              |                                              | 2.566.665,11                            |                                                       |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)                                                                                                         |                               |                                              |                                              | 3.256.959,54                            |                                                       |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>5</sup>                                     |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>                                                                                         |                               |                                              |                                              | - 690.294,43                            |                                                       |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>                                                                                                            |                               | VALOR EXIGIDO<br>(x)                         | VALOR APLICADO<br>(w)                        | % APLICADO<br>(y)                       |                                                       |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                          |                               | 4.122.589,93                                 | - 690.294,43                                 | -4,19                                   |                                                       |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>6</sup>                                    | SALDO INICIAL<br>(z)          | RP LIQUIDADOS<br>(aa)                        | RP PAGOS<br>(ab)                             | RP CANCELADOS<br>(ac)                   | SALDO FINAL<br>(ad)                                   |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                               | 3.062.992,53                  | 2.451.127,22                                 | 2.451.127,22                                 | -                                       | 611.865,31                                            |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                              | 256.553,75                    | 99.456,44                                    | 99.456,44                                    | -                                       | 157.097,31                                            |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                                  | 2.806.438,78                  | 2.351.670,78                                 | 2.351.670,78                                 | -                                       | 454.768,00                                            |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                                                                     |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>                                                                                                                              |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                     | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                                              |                                         |                                                       |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                                |                               | 3.397.373,00                                 | 561.173,92                                   |                                         |                                                       |
| 35.1- Salário-Educação                                                                                                                                               |                               | 670.000,00                                   | 223.110,56                                   |                                         |                                                       |
| 35.2- PDDE                                                                                                                                                           |                               | 8.450,00                                     | -                                            |                                         |                                                       |
| 35.3- PNAE                                                                                                                                                           |                               | 685.300,00                                   | 216.907,20                                   |                                         |                                                       |
| 35.4 - PNATE                                                                                                                                                         |                               | 454.000,00                                   | 120.134,34                                   |                                         |                                                       |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE                                                                                                                                  |                               | 1.579.623,00                                 | 1.021,82                                     |                                         |                                                       |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                                           |                               | 706.000,00                                   | 16,70                                        |                                         |                                                       |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                                                                       |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                                            |                               |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                     |                               | 201.000,00                                   | 217,46                                       |                                         |                                                       |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>                                                                     |                               | <b>4.304.373,00</b>                          | <b>561.408,08</b>                            |                                         |                                                       |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO<br>(Por Área de Atuação) <sup>6</sup>         | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 | 156.000,00                | -                                            | -                                            | -                                       |                                                    |
| 41.1- Creche                                                                                                          | 156.000,00                |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| 41.2- Pré-escola                                                                                                      |                           |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                | 3.962.983,17              | 1.035.380,39                                 | 8.106,98                                     | 8.106,98                                |                                                    |
| 43- ENSINO MÉDIO                                                                                                      |                           |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| 44- ENSINO SUPERIOR                                                                                                   | 35.000,00                 |                                              | -                                            | -                                       |                                                    |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                               |                           |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>4.153.983,17</b>       | <b>1.035.380,39</b>                          | <b>8.106,98</b>                              | <b>8.106,98</b>                         |                                                    |

  

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>                                         | <b>30.169.483,17</b>      | <b>22.067.701,76</b>                         | <b>5.047.048,89</b>                          | <b>5.016.387,64</b>                     | -                                                  |
| 47.1- Despesas Correntes                                                                                | 26.338.955,17             | 21.085.461,93                                | 5.046.866,89                                 | 5.016.205,64                            | -                                                  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 20.129.029,00             | 19.142.887,88                                | 4.655.160,70                                 | 4.653.987,30                            |                                                    |
| 47.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 |                           |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |                           |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 6.209.926,17              | 1.942.574,05                                 | 391.706,19                                   | 362.218,34                              |                                                    |
| 47.2- Despesas de Capital                                                                               | 3.830.528,00              | 982.239,83                                   | 182,00                                       | 182,00                                  | -                                                  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |                           |                                              |                                              |                                         |                                                    |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 3.830.528,00              | 982.239,83                                   | 182,00                                       | 182,00                                  |                                                    |

  

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ae)      | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(af) |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020                    |                     | 527.711,91               |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 3.133.270,55        | 223.110,56               |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 8.630.477,83        | 5.778,00                 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 6.605.819,04        | 745.044,47               |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 5.157.929,34        |                          |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 139.938,46          |                          |
| <b>54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)</b>                 | <b>5.297.867,80</b> | <b>50,00</b>             |
|                                                                             |                     | <b>744.994,47</b>        |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                        |                      |                         |                      |               | RS 1,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|---------|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |         |
|                                                                                                                 |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |         |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                  | 5.501.700,00         | 5.501.700,00            | 1.995.323,07         | 36,27         |         |
| Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                | 958.700,00           | 958.700,00              | 372.612,68           | 38,87         |         |
| IPTU                                                                                                            | 590.000,00           | 590.000,00              | 210.289,69           | 35,64         |         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                                   | 368.700,00           | 368.700,00              | 162.322,99           | 44,03         |         |
| Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 426.000,00           | 426.000,00              | 174.493,63           | 40,96         |         |
| ITBI                                                                                                            | 418.000,00           | 418.000,00              | 174.052,80           | 41,64         |         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                                   | 8.000,00             | 8.000,00                | 440,83               | 5,51          |         |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 3.227.000,00         | 3.227.000,00            | 812.326,30           | 25,17         |         |
| ISS                                                                                                             | 3.138.000,00         | 3.138.000,00            | 809.576,43           | 25,81         |         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                                    | 89.000,00            | 89.000,00               | 2.349,87             | 2,64          |         |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 890.000,00           | 890.000,00              | 635.890,46           | 71,45         |         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                  | 38.501.000,00        | 38.501.000,00           | 14.495.036,93        | 37,65         |         |
| Cota-Parte FPM                                                                                                  | 30.575.000,00        | 30.575.000,00           | 11.924.642,25        | 39,00         |         |
| Cota-Parte FTR                                                                                                  | 20.000,00            | 20.000,00               | 489,78               | 2,45          |         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                 | 1.415.000,00         | 1.415.000,00            | 352.933,18           | 24,94         |         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                 | 6.425.000,00         | 6.425.000,00            | 2.198.089,30         | 34,21         |         |
| Cota-Parte IPLE/Exportação                                                                                      | 43.000,00            | 43.000,00               | 18.881,52            | 43,91         |         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                              | 23.000,00            | 23.000,00               |                      |               |         |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996                                                                                   | 23.000,00            | 23.000,00               |                      |               |         |
| Outras                                                                                                          |                      |                         |                      |               |         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b> | <b>44.002.700,00</b> | <b>44.002.700,00</b>    | <b>16.490.339,70</b> | <b>37,48</b>  |         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |                                                 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | 1.696.475,32        | 1.618.421,45           | 1.512.625,90        | 93,46         | 656.862,85          | 40,59         | 610.660,71          | 37,79         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.526.475,32        | 1.273.800,32           | 1.168.084,85        | 91,86         | 415.902,20          | 32,66         | 369.700,06          | 29,06         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 170.000,00          | 344.621,13             | 344.621,13          | 100,00        | 240.960,65          | 69,92         | 240.960,65          | 69,92         |                                                 |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | 3.738.879,64        | 5.240.944,57           | 5.053.744,04        | 96,43         | 2.233.329,81        | 42,61         | 1.754.895,56        | 33,48         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 3.425.879,64        | 4.270.920,32           | 4.113.401,81        | 96,31         | 1.944.855,04        | 45,54         | 1.619.567,40        | 37,90         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 313.000,00          | 970.024,25             | 940.342,23          | 96,94         | 288.474,77          | 29,74         | 135.328,08          | 13,85         |                                                 |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                               | 65.000,00           | 65.000,00              | 127.06,12           | 19,55         | 9165,75             | 14,10         | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 65.000,00           | 65.000,00              | 127.06,12           | 19,55         | 9165,75             | 14,10         | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | 347.320,00          | 347.320,00             | 337.320,00          | 97,12         | 212.493,68          | 61,18         | 212.493,68          | 61,18         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 347.320,00          | 347.320,00             | 337.320,00          | 97,12         | 212.493,68          | 61,18         | 212.493,68          | 61,18         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | 27.200,00           | 380.200,00             | 355.391,49          | 93,47         | 127.412,64          | 33,51         | 106.156,53          | 27,82         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 27.200,00           | 380.200,00             | 355.391,49          | 93,47         | 127.412,64          | 33,51         | 106.156,53          | 27,82         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>                                                                 | 2.027.530,04        | 2.082.685,04           | 1.976.371,54        | 94,90         | 753.001,67          | 36,16         | 651.581,53          | 31,29         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 2.011.530,04        | 2.066.685,04           | 1.976.371,54        | 95,63         | 753.001,67          | 36,44         | 651.581,53          | 31,53         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                          | 16.000,00           | 16.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                                                 |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>7.902.405,00</b> | <b>9.734.571,06</b>    | <b>9.248.159,17</b> | <b>95,00</b>  | <b>3.992.266,40</b> | <b>41,01</b>  | <b>3.335.788,01</b> | <b>34,27</b>  |                                                 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                             | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XI) = (X)                                                                                                                                                      | 9.248.159,17            | 3.992.266,40            | 3.335.788,01        |
| (i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                               |                         |                         |                     |
| (j) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                   |                         |                         |                     |
| (k) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                            |                         |                         |                     |
| <b>(l) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)</b>                                                                                                                      | <b>9.248.159,17</b>     | <b>3.992.266,40</b>     | <b>3.335.788,01</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                     |                         |                         | 1.518.712,45        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) (se e) - (XVII)                                                                                                                       |                         |                         | 1.518.712,45        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (se e) - (XVII)                                                                                          |                         |                         |                     |
| Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                       |                         |                         |                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>24,21</b>            |                     |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(b) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(f) = (b) - (d + e + g) |
|                                                                                                                                                                               |                                              | Empenhadas<br>(d)                             | Liquidadas<br>(e) |                                                          |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX)                                                                                                                  |                                              |                                               |                   |                                                          |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          |                                              |                                               |                   |                                                          |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         |                                              |                                               |                   |                                                          |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       |                                              |                                               |                   |                                                          |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>                                                                                                                                                        | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPND Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira - (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - ((e + q) se < 0, então (r) = 0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t)                 | Total de RP cancelados ou prescritos (u)     | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((s + q) - u) |                                                              |
| Empenhos de 2020 (regra nova)                                                                                                                                                            |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Empenhos de 2019 (regra nova)                                                                                                                                                            |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Empenhos de 2018                                                                                                                                                                         |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Empenhos de 2017                                                                                                                                                                         |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Empenhos de 2016 e anteriores                                                                                                                                                            |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna “v”)                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da L.C. 141/2012)                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, CONFORME ARTIGO 248, 1º e 2º DA L.C. 141/2012                       |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                              |                                                                                                |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Contadas no Exercício de Referência |                                                                                                | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (x) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       | Empenhadas (x)                          | Liquidadas (y)                               | Pagas (z)                                                                                      |                                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                                     |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                 | RECEITAS REALIZADAS                          |                                                                                                |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         | Até o Bimestre (b)                           | % (b/a)x100                                                                                    |                                                              |
| RECITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       | 14.712.950,00         | 14.712.950,00                           |                                              |                                                                                                |                                                              |
| Proveniente da União                                                                                                                                                                     |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       | 13.734.200,00         | 13.734.200,03                           | 4.121.461,99                                 | 28,01                                                                                          |                                                              |
| Proveniente dos Estados                                                                                                                                                                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       | 978.750,00            | 978.750,00                              | 3.421.408,53                                 | 24,91                                                                                          |                                                              |
| Proveniente de outros Municípios                                                                                                                                                         |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         | 700.053,46                                   | 71,53                                                                                          |                                                              |
| RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                                                                                                             |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                                                                                                                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       | 13.500,00             | 13.500,00                               | 2.496,03                                     | 18,49                                                                                          |                                                              |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)                                                                                                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       | 14.726.450,00         | 14.726.450,07                           | 4.123.958,07                                 | 28,00                                                                                          |                                                              |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                                                   |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                              |                                         |                                         |                                                                           | DOTAÇÃO INICIAL                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                                              | DESPESAS EMPENHADAS                                                                   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS                     |                                              | DESPESAS PAGAS                                                                                 |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     | Até o bimestre (d)                                                                    | % (d/c) x 100         | Até o bimestre (e)                      | % (e/c) x 100                                | Até o bimestre (f)                                                                             |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)                                                |                                                              |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                                                                                   |                                         |                                         |                                                                           | 6.811.274,00                          | 7.151.795,19                                                                        | 5.154.307,66                                                                          | 72,07                 | 1.923.387,41                            | 26,89                                        | 1.895.368,89                                                                                   | 26,50                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 4.355.774,00                          | 4.537.774,00                                                                        | 4.315.577,46                                                                          | 95,10                 | 1.895.137,42                            | 41,76                                        | 1.883.798,90                                                                                   | 41,51                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 2.555.500,00                          | 2.614.021,19                                                                        | 838.730,22                                                                            | 32,09                 | 282.49,99                               | 1,08                                         | 1.156,99                                                                                       | 0,44                                                         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                                                                           |                                         |                                         |                                                                           | 6.382.176,00                          | 5.609.699,98                                                                        | 3.401.385,29                                                                          | 60,63                 | 1.098.093,68                            | 19,59                                        | 1.081.714,45                                                                                   | 19,28                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 5.463.176,00                          | 4.971.540,00                                                                        | 3.218.300,95                                                                          | 60,89                 | 1.078.163,60                            | 23,00                                        | 1.051.184,37                                                                                   | 22,72                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 919.000,00                            | 938.159,98                                                                          | 183.024,36                                                                            | 19,51                 | 205,30,08                               | 2,19                                         | 205,30,08                                                                                      | 2,19                                                         |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           | 336.000,00                            | 336.000,00                                                                          | 125.809,51                                                                            | 37,44                 | 90.294,92                               | 26,87                                        | 52.208,63                                                                                      | 15,54                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 336.000,00                            | 336.000,00                                                                          | 125.809,51                                                                            | 37,44                 | 90.294,92                               | 26,87                                        | 52.208,63                                                                                      | 15,54                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                                                                              |                                         |                                         |                                                                           | 190.000,00                            | 190.000,00                                                                          | 160.000,00                                                                            | 84,21                 | 70.838,98                               | 37,28                                        | 70.838,98                                                                                      | 37,28                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 170.000,00                            | 170.000,00                                                                          | 160.000,00                                                                            | 94,12                 | 70.838,98                               | 41,67                                        | 70.838,98                                                                                      | 41,67                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 20.000,00                             | 20.000,00                                                                           | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                                                                        |                                         |                                         |                                                                           | 905.000,00                            | 1.514.636,00                                                                        | 1.372.658,42                                                                          | 90,63                 | 990.502,55                              | 65,40                                        | 935.944,60                                                                                     | 61,79                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 885.000,00                            | 1.488.636,00                                                                        | 1.346.658,42                                                                          | 90,46                 | 990.502,55                              | 66,54                                        | 935.944,60                                                                                     | 62,87                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 20.000,00                             | 26.000,00                                                                           | 26.000,00                                                                             | 100,00                | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                                                                              |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)                                                              |                                         |                                         |                                                                           | 14.724.450,00                         | 14.802.131,17                                                                       | 10.214.160,90                                                                         | 69,00                 | 4.173.717,54                            | 28,20                                        | 4.036.975,55                                                                                   | 27,27                                                        |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                                                                               |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           | DOTAÇÃO INICIAL                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                                              | DESPESAS EMPENHADAS                                                                   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS                     |                                              | DESPESAS PAGAS                                                                                 |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     | Até o bimestre (d)                                                                    | % (d/c) x 100         | Até o bimestre (e)                      | % (e/c) x 100                                | Até o bimestre (f)                                                                             |                                                              |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)                                                |                                                              |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           | 8.607.749,32                          | 8.770.216,64                                                                        | 6.666.933,66                                                                          | 76,02                 | 2.580.250,20                            | 29,42                                        | 2.596.029,60                                                                                   | 28,57                                                        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           | 10.121.055,64                         | 10.850.644,55                                                                       | 8.455.129,33                                                                          | 77,92                 | 3.332.023,49                            | 30,71                                        | 2.836.610,01                                                                                   | 26,14                                                        |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                 |                                         |                                         |                                                                           | 401.000,00                            | 401.000,00                                                                          | 138.515,63                                                                            | 34,54                 | 99.460,67                               | 24,80                                        | 52.208,63                                                                                      | 13,02                                                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                              |                                         |                                         |                                                                           | 537.120,00                            | 537.120,00                                                                          | 487.320,00                                                                            | 92,56                 | 383.332,66                              | 52,73                                        | 383.332,66                                                                                     | 52,73                                                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                        |                                         |                                         |                                                                           | 932.200,00                            | 1.894.836,00                                                                        | 1.728.049,91                                                                          | 91,20                 | 1.117.915,19                            | 59,00                                        | 1.042.101,13                                                                                   | 55,00                                                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)                                                                                                                                             |                                         |                                         |                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                    | 0,00                                         | 0,00                                                                                           | 0,00                                                         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                 |                                         |                                         |                                                                           | 2.107.530,04                          | 2.082.685,04                                                                        | 1.976.371,54                                                                          | 94,50                 | 753.001,67                              | 36,16                                        | 651.581,53                                                                                     | 31,29                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           | 22.626.855,00                         | 24.536.382,23                                                                       | 19.462.320,07                                                                         | 79,32                 | 8.165.983,94                            | 33,20                                        | 7.371.883,58                                                                                   | 30,40                                                        |
| c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>                                                                             |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)                                                                                                                             |                                         |                                         |                                                                           | 14.724.450,00                         | 14.802.131,17                                                                       | 10.214.160,90                                                                         | 69,00                 | 4.173.717,54                            | 28,20                                        | 4.036.975,55                                                                                   | 27,27                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)                                                                                                                             |                                         |                                         |                                                                           | 7.902.405,00                          | 9.734.571,06                                                                        | 9.248.159,17                                                                          | 95,00                 | 3.992.266,40                            | 41,01                                        | 3.335.788,04                                                                                   | 34,27                                                        |
| FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.                                                                                   |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                       |                       |                                         |                                              |                                                                                                |                                                              |

Notas:

<sup>2</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>3</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>4</sup>Essas despesas não são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA<br>EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO RECONVALE | VALORES<br>TRANSFERIDOS<br>POR CONTRATO<br>DE RATEIO<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS        |               | DESPESAS LIQUIDADAS        |                       | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em<br>Restos a Pagar<br>não Processados<br>(e) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                      |                                                             | Até o bimestre<br>(b)      | % (b/a) x 100 | Até o bimestre<br>(c)      | % (c/a) x 100         | Até o<br>bimestre (d) | % (d/c) x 100 |                                                          |
| ATENÇÃO BÁSICA (I)                                                                                                                                                                                   |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)                                                                                                                                                           | 65.271,66                                                   | 248.369,95                 | 380,52        | 117.562,58                 | 180,11                | 114.330,20            | 175,16        |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   | 65.271,66                                                   | 248.369,95                 | 380,52        | 117.562,58                 | 180,11                | 114.330,20            | 175,16        |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)                                                                                                                                                               |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)                                                                                                                                                                            |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)                                                                                                                                                                        |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)                                                                                                                                                                          |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)                                                                                                                                                                              | 3.037,40                                                    | 13.613,76                  | 448,20        | 6.775,06                   | 223,05                | 6.544,75              | 215,47        |                                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                   | 3.037,40                                                    | 13.613,76                  | 448,20        | 6.775,06                   | 223,05                | 6.544,75              | 215,47        |                                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>                                                                                       | <b>68.309,06</b>                                            | <b>261.983,71</b>          | <b>383,53</b> | <b>124.337,64</b>          | <b>182,02</b>         | <b>120.874,95</b>     | <b>176,95</b> |                                                          |
| <b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>                                                                                                                                                                  |                                                             | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |               | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>DESPESAS PAGAS</b> |                       |               |                                                          |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                             | <b>(d)</b>                 |               | <b>(e)</b>                 | <b>(f)</b>            |                       |               |                                                          |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)                                                                                              |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)                                                                  |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)                                                                                                         |                                                             |                            |               |                            |                       |                       |               |                                                          |
| <b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>                                                                                                                                           |                                                             | <b>261.983,71</b>          |               | <b>124.337,64</b>          | <b>120.874,95</b>     |                       |               |                                                          |

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 2º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                       |  | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |          | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 |          |          |                |          |          |          |          |
|------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------------------------|----------|----------|----------------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                        |  |                                                           |                    |          | No bimestre                 |          |          | Até o Bimestre |          |          |          |          |
| TOTAL DE ATIVOS                                                        |  | SEM MOVIMENTO                                             |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Ativos Constituídos pela SPE                                           |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                      |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE                 |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Provisões de PPP                                                       |  | SEM MOVIMENTO                                             |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Outros Passivos                                                        |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                               |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Obrigações Contratuais                                                 |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Riscos não Provisionados                                               |  | SEM MOVIMENTO                                             |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Garantias Concedidas                                                   |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Outros Passivos Contingentes                                           |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
|                                                                        |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| DESPESAS DE PPP                                                        |  | EXERCÍCIO ANTERIOR                                        | EXERCÍCIO CORRENTE | <EC + 1> | <EC + 2>                    | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5>       | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Contratadas (I.1)                                                      |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| A contratar (I.2)                                                      |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| Contratadas (II.1)                                                     |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| A contratar (II.2)                                                     |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| ...                                                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) |  |                                                           |                    |          |                             |          |          |                |          |          |          |          |

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.

NOTA:



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 2º BIMESTRE DE 2021

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                        |  | Em Reais                                         |                                      |                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                  |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| RECEITAS                                                                                              |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial                                                                                      |  | 92.140.505,00                                    |                                      |                           |               |
| Previsão Atualizada                                                                                   |  | 92.140.505,00                                    |                                      |                           |               |
| Receitas Realizadas                                                                                   |  | 29.402.286,89                                    |                                      |                           |               |
| Déficit Orçamentário                                                                                  |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |  | 77.681,17                                        |                                      |                           |               |
| DESPESAS                                                                                              |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial                                                                                       |  | 92.140.505,00                                    |                                      |                           |               |
| Dotação Atualizada                                                                                    |  | 92.218.186,17                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  | 70.942.485,24                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  | 23.251.293,90                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Pagas                                                                                        |  | 22.010.992,99                                    |                                      |                           |               |
| Superávit Orçamentário                                                                                |  | 6.150.992,99                                     |                                      |                           |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                         |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  | 70.942.485,24                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  | 23.251.293,90                                    |                                      |                           |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |  | 85.770.209,88                                    |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                           |  | 85.570.209,88                                    |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                     |  | 85.070.209,88                                    |                                      |                           |               |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                                   |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                         |  | SEM MOVIMENTO                                    |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                   |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                   |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                   |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário                                                                              |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                |  | SEM MOVIMENTO                                    |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                   |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                   |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                   |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário                                                                              |  |                                                  |                                      |                           |               |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                         |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                                   |  | 906.200,00                                       | 2.234.313,33                         | 2,47                      |               |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                                    |  | 238.650,00                                       | 2.260.309,29                         | 9,47                      |               |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                 |  | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |  | 5.121.731,92                                     | -                                    | 4.870.667,43              | 251.064,49    |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 5.121.731,92                                     | -                                    | 4.870.667,43              | 251.064,49    |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | -                                                | -                                    | -                         | -             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                        |  | 1.581.668,78                                     | -                                    | 937.738,96                | 643.929,82    |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 1.581.668,78                                     | -                                    | 937.738,96                | 643.929,82    |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | -                                                | -                                    | -                         | -             |
| TOTAL                                                                                                 |  | 6.703.400,70                                     | -                                    | 5.808.406,39              | 894.994,31    |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|                                                                                                       |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                |  | 690.294,43                                       | 25%                                  | 4,19                      |               |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                     |  | 3.108.872,21                                     | 70%                                  | 36,02                     |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                    |  | -                                                | 50%                                  | -                         |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital                      |  | -                                                | 15%                                  | -                         |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       |  | Valor apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|                                                                                                       |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                   |  | 3.992.266,40                                     | 15%                                  | 24,21                     |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                       |  | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                               |  | -                                                |                                      |                           |               |
| Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021 às 14:00:02 |  |                                                  |                                      |                           |               |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 14:00:02.

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.625/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 9.503/97 (Código Transito Brasileiro) e alterações posteriores vigentes, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021**, conforme ato publicado em **16/04/2021** e homologada em **12/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.229.097/0001-41**, com sede na **AV ABELARDO VELOSO, S/N, CENTRO, CEP 45.300-000**, no Município de **AMARGOSA /BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ives de Souza Rotondano**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **906685370 SSP/BA** e CPF nº **026.780.685-01**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas para atendimento das demandas das secretarias municipais de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 4**

| ITEM | VEÍCULO    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | UND    | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|
| 1    | PICKUP-4x4 | VEÍCULO PICAPE DIESEL, VEÍCULO 2.0, AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, COM AR, DIREÇÃO, VIDRO E TRAVA, TRAÇÃO 4X4, ATÉ 3 ANOS DE USO. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. (MODELO FIAT TORO FREDON 2.0 AUT ANO 2019) | MENSAL | 36    | R\$ 5.222,22   |

Valor estimado total: R\$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais)

**LOTE 5**

| ITEM | VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------|---------------|-----|-------|----------------|
|------|---------|---------------|-----|-------|----------------|



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

|   |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |          |
|---|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|
| 1 | CAMINHÃO O BAÚ - COM MOTORISTA                | CAMINHÃO 4 CILINDROS EM LINHA, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 120 CAVALOS DE POTÊNCIA, PNEUS 215/75 R 17.5 OU MAIOR COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE NO MÍNIMO 9 A 12 METROS DE COMPRIMENTO E DE 2.60 METROS DE LARGURA E DE 3 ATÉ 3.30 METROS DE ALTURA, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS FRÁGEIS. DESLOCAMENTO LOCAL E INTERMUNICIPAL. ABASTECIMENTO POR CONTA DE CONTRATADA. (MODELO FORG CARGO 712) | KM | 10000 | R\$ 4,10 |
| 2 | CAMINHÃO O REBOQUE 3TON - COM MOTORISTA       | CAMINHÃO COM PRANCHA DE REBOQUE VEICULAR ATÉ 3 TONELADAS - COM MOTORISTA. DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL E URBANO. O SERVIÇO PODE SER SOLICITADO NO PRAZO DE 24 HORAS. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 5KM. (MODELO FORD CARGO 1722)                                                                                                                                   | KM | 10000 | R\$ 2,20 |
| 3 | CAMINHÃO O REBOQUE 15TON- COM MOTORISTA       | CAMINHÃO COM PRANCHA DE REBOQUE VEICULAR COM 15 TONELADAS - COM MOTORISTA. DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL. O SERVIÇO PODE SER SOLICITADO NO PRAZO DE 24 HORAS. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO VW 24280 ANO 2013).                                                                                                                                                                    | KM | 10000 | R\$ 4,14 |
| 4 | CAMINHÃO O REBOQUE COM 3 EIXO - COM MOTORISTA | CAMINHÃO COM PRANCHA BAIXA VEICULAR ACIMA DE 25 TONELADAS - COM MOTORISTA. DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL. O SERVIÇO PODE SER SOLICITADO 24 HORAS. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO VW 24280 ANO 2013).                                                                                                                                                                                | KM | 10000 | R\$ 9,44 |

Valor estimado total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)

**LOTE 7**

| ITEM | VEÍCULO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | UND    | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|
| 1    | TRATOR SEM OPERADOR | Trator Agrícola de rodas, Nacional com as seguintes características: Motor Diesel 4 cilindros, potência mínima de 75cv, | MENSAL | 36    | R\$ 10.386,11  |



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | tração 4x4, velocidade (frente x ré) 8x2, levante hidráulico 03 pontos completos, sistema hidráulico para implementos com controle remoto, freios em banho de óleo, tomada de potência independente, câmbio sincronizadores, com cinto de segurança e espelhos retrovisores externos e internos, faróis para trabalhos noturnos, alarme de marcha ré, conjunto de lâmina e com arado de 3 ou 4 discos, grade niveladora de 28 discos, roçadeira, escarificador, adubadeira plantadeira de grãos, batedeira de cereais, forrageira, combustível por conta da contratante. (MODELO MASSEY F. MF 4265 ANO 2015) |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Valor estimado total: R\$ 373.900,00(trezentos e setenta e três mil e novecentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Outras

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 13 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Representante legal: Ives de Souza Rotondano

CI: 9.066.853-70 SSP/BA e CPF: 026.780.685-01

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.625/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 9.503/97 (Código Transito Brasileiro) e alterações posteriores vigentes, Lei Federal nº 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021**, conforme ato publicado em **16/04/2021** e homologada em **12/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.229.097/0001-41**, com sede na **RUA ANTÔNIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263, PORTO SECO PIRAJÁ, CEP 41.233-020**, no Município de **SALVADOR /BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Caroline Xavier da Cruz**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **06.669.854-56 SSP/BA** e CPF nº **778.336.785-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas para atendimento das demandas das secretarias municipais de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 6**

| ITEM | VEÍCULO                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND    | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|
| 1    | TRATOR COM OPERADOR (MENSAL) | Trator Agrícola de rodas, Nacional com as seguintes características: Motor Diesel 4 cilindros, potência mínima de 75cv, tração 4x4, velocidade (frente x ré) 8x2, levante hidráulico 03 pontos completos, sistema hidráulico para implementos com controle remoto, freios em banho de óleo, tomada de potência independente, câmbio sincronizadores, com cinto de segurança e espelhos retrovisores externos e internos, faróis para trabalhos noturnos, alarme de marcha ré, conjunto de lâmina e com arado de 3 ou 4 discos, grade niveladora de 28 discos, roçadeira, escarificador, adubadeira plantadeira de | MENSAL | 36    | R\$ 13.441,00  |



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

|   |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |
|---|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|
|   |                            | grãos, batedeira de cereais, forrageira, combustível por conta da contratante.<br>MARCA: Trator MF 4280/4 -Massey Ferguson.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |            |
| 2 | TRATOR COM OPERADOR (HORA) | Trator Agrícola de rodas, Nacional com as seguintes características: Motor Diesel 4 cilindros, potência mínima de 75cv, tração 4x4, velocidade (frente x ré) 8x2, levante hidráulico 03 pontos completos, sistema hidráulico para implementos com controle remoto, freios em banho de óleo, tomada de potência independente, câmbio sincronizadores, com cinto de segurança e espelhos retrovisores externos e internos, faróis para trabalhos noturnos, alarme de marcha ré, com arado de 3 ou 4 discos, grade niveladora de 28 discos, roçadeira, escarificador, adubadeira plantadeira de grãos, batedeira de cereais, forrageira, combustível por conta da contratada.<br>MARCA: Trator MF 4280/4 -Massey Ferguson. | HORA | 2000 | R\$ 107,54 |

Valor estimado total: R\$ 698.956,00 (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Outras

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 13 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI**

Representante legal: Caroline Xavier da Cruz

CI: 06.669.854-56 SSP/BA e CPF: 778.336.785-20

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.625/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 9.503/97 (Código Transito Brasileiro) e alterações posteriores vigentes, Lei Federal nº 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021**, conforme ato publicado em **16/04/2021** e homologada em **12/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.962.077/0001-69**, com sede na **Avenida Oldack Amâncio Araújo, Km 32 - Cidade Jardim, CEP 48.730-000**, no Município de **Conceição do Coité/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Renato Ferreira da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **20.019.603-01 SSP/BA** e CPF nº **112.952.988-64**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas para atendimento das demandas das secretarias municipais de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 3**

| ITEM | VEÍCULO                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND     | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|
| 1    | PICKUP PEQUENA - KM LIVRE     | VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA; COMBUSTÍVEL: FLEX, MÍNIMO DE DOIS PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.4 CILINDRADAS, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 705 KG, CARROCERIA COM NO MÍNIMO 910 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO. ATÉ 7 ANOS DE USO. | DIÁRI A | 100   | R\$ 125,70     |
| 2    | VEÍCULO 16 LUGARES - KM LIVRE | VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 8 ANOS DE USO, KM LIVRES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                          | DIÁRI A | 100   | R\$ 214,50     |



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

|   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |     |            |
|---|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|
| 3 | VEÍCULO<br>1.0 - KM<br>LIVRE | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FABRICA, TAMANHO VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 5 ANOS DE USO, KM LIVRE, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE (24H DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO). | DIÁRIO<br>A | 200 | R\$ 110,90 |
|---|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|

Valor estimado total: R\$ 56.200,00(cinquenta e seis mil e duzentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Outras

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 13 de maio de 2021.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**

Representante legal: Renato Ferreira da Silva

CI: 20.019.603-01 SSP/BA e CPF: 112.952.988-64

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

O Município de Amargosa torna público que realizará a **Credenciamento Público n.º 005/2021**, destinado a credenciar Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação, de acordo com os termos e especificações do EDITAL. Informações: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.



**CREDENCIAMENTO (EDITAL Nº 005/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

**I - REGÊNCIA LEGAL**

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

**II - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 6.809/2021

**III – LOCAL E HORÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Período a partir: 24/05/2021

Horário: 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta.

Endereço: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

**IV – OBJETO**

4.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

**V - JUSTIFICATIVA**

5.1. O presente Credenciamento tem por escopo a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, visando propiciar maior segurança e comodidade aos contribuintes.

**VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito.

6.2 Serão credenciadas as Instituições Financeiras que comprovarem sua habilitação, apresentarem proposta de credenciamento com valores compatíveis ao estabelecido pela CONTRATANTE, conforme exigências abaixo, e atenderem às demais exigências deste edital.

6.3 Não será admitida a participação no presente credenciamento de estabelecimentos comerciais que:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.3.1 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

6.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.3.3 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6.4 A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

**VII – PRAZOS**

7.1 O contrato administrativo celebrado em decorrência deste credenciamento terá **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custear a contratações aqui pretendidas, serão utilizadas as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 05.01 - Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional  
**Projeto/ Atividade:** 2011 – Gestão da Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional

**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas

**Fonte de Recurso:** 00 – Recurso Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;

**Projeto/ Atividade:** 2015 - Manutenção das Estradas Vicinais

**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas

**Fonte de Recurso:** 42 – Recurso Royalties

**Unidade Orçamentária:** 07.01 - Secretaria Municipal de Educação.

**Projeto/ Atividade:** 2022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas

**Fonte de Recurso:** 01 – Recurso educação 25%

**Unidade Orçamentária:** 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto/ Atividade:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas

**Fonte de Recurso:** 02 – Recurso saúde 15%



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**Unidade Orçamentária:** 10.02 - Fundo Municipal de Assistência  
**Projeto/ Atividade:** 2056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas  
**Fonte de Recurso:** 00 – Recurso Ordinários

**IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

9.1 Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
  - e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
  - g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.
- OBS: poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a letra “g”, desde que esteja devidamente consolidada às demais.
- h) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada (conforme o caso).
  - i) Declaração do **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo **Banco Central**.
  - j) Cédula de identidade do sócio ou representante, conforme o caso.
  - l) Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma, documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

m) Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente, acompanhado do documento de identificação com foto.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

n) Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal.

9.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

a) Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

b) Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

9.3. Os INTERESSADOS deverão apresentar as seguintes Declarações:

a) Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento, ou profissional a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;

b) Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

c) Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**X – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar sua documentação exclusivamente para o endereço [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

10.2. No campo do assunto deverá estar escrito: **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 005/2021 –RECOLHIMENTO DAM.**

10.6.1 Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

10.6.2 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado poderá ser convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços.

**XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não enviar para o e-mail [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, apontando os motivos da impugnação.

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;

11.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município de Amargosa;

11.4. Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

11.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 2 (dois) dias úteis.

**XII - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

12.2.1. Em caso de extinção o contrato, a CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais valores em aberto, decorrente da relação contratual entre CONTRATADA e servidor municipal.

12.3. Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do contrato.

12.4. Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

12.5. Nenhuma instituição bancária participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo Contrato.

12.6. Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer aos servidores da CONTRATANTE serviço, produto ou vantagem em condições e diferente do contrato e com valores superiores ao praticado no mercado local, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços e condições do presente credenciamento sempre que necessário.

12.7. É vedado às Instituições Bancárias ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**XIII - DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA**

13.1 O Banco credenciado será remunerado pela prestação do serviço de recolhimento de Documento de arrecadação municipal – DAM e demais receitas públicas até o preço máximo constante na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | UND | VALOR MAXIMO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio Guichê no interior da agência. <b>Exclusivamente para DAM acima de R\$1.000,00 (mil reais)</b> | SV  | 6,24         |
| 2    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio auto-atendimento em caixa-rápido.                                                              | SV  | 2,08         |
| 3    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de Internet/ <i>Personal Banking</i> .                                                         | SV  | 1,56         |
| 4    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de rede credenciada, banco postal e afins.                                                     | SV  | 2,60         |
| 5    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de débito automático.                                                                          | SV  | 3,01         |

13.2. Os valores acima levam em consideração as despesas administrativas do setor de pessoal para atendimento das demandas da CONTRATADA.

13.3. Os estabelecimentos interessados poderão apresentar propostas e firmar contratação para quaisquer das modalidades de contratação descritas acima de forma individualizada.

13.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender de forma definitiva ou temporária quaisquer dos itens contratados acima, a fim de garantir maior segurança e vantagens ao servidor.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13.5. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

**XIV-DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO**

14.1. O prazo de duração do credenciamento será até 30 de junho 2022, podendo ser prorrogado sempre que necessário.

**XV- DO RECOLHIMENTO DE VALORES**

15.1. Serão emitidos aproximadamente 15.000 (Quinze mil) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos municipais.

15.2. O quantitativo de DAM's anualmente emitidos poderá sofrer alterações.

15.3. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor arrecadado na conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, já deduzida as tarifas do montante arrecadado no dia.

15.4. A CONTRATADA prestará serviços de recolhimento de DAM em padrão FEBRABAN, através das mais diversas modalidades de arrecadação, garantindo à CONTRATANTE arquivo digital de baixa em formato TXT no dia seguinte ao recolhimento.

**XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO CREDENCIADO:**

16.1. Arrecadar DAM's emitidos pela CONTRATANTE em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.

16.2. Apresentar ao Município de Amargosa, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

16.3. Comunicar formalmente ao Município de Amargosa, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO credenciado, que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do cliente do Município de Amargosa, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento.

16.4. A informação recebida nos DAM's serão obtidas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por outro meio previamente aprovado pelo Município de Amargosa.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

16.5. O BANCO credenciado não poderá cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

16.6. Enviar ao Município de Amargosa, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

16.7. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, disponibilizando arquivo de baixa, até as 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação;

16.8. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

16.9. Apresentar mensalmente ao Município de Amargosa, relatório contendo a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

16.10. Disponibilizar ao Município de Amargosa as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

16.11. Manter banco de dados das informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 06 (seis) anos.

16.12. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

16.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Amargosa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, por seus empregados ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Amargosa, dos serviços, objeto da presente contratação.

16.14. O BANCO credenciado ficará obrigado a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

16.15. Conhecer a tecnologia de emissão de DAM e rotina de baixa eletrônica atualmente utilizada pela CONTRATANTE, podendo realizar visita técnica na sede da Diretoria de Tributos – DT, antes de formular proposta de adesão ao presente Credenciamento.

**XVII - É VEDADO À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

17.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Amargosa.

17.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Amargosa.

17.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO credenciado não for recebido e processado pelo Município CONTRATANTE;
- Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

17.4. Não receber DAM e demais receitas públicas após o vencimento (em todos os canais de atendimento).

**XVIII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1. Confeccionar os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's, assegurando a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN.

18.2. Aceitar como comprovante de quitação, o recibo disponibilizado pelo BANCO credenciado, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.

18.3. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

18.4. Especificar a forma de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados.

18.5. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

18.6. Remunerar o BANCO credenciado pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Termo de Referência.

18.7. Por à disposição da CONTRATADA e contribuintes informação necessária para que estes possam efetuar o recolhimento tributário devido.

**XIX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

19.4. A multa aplicável será de:

4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

19.4.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

19.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

19.4.3.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.6.1 por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.6.2 por 12 (doze) meses, nos casos de:

- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.7.2 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

**XX– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

20.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, “b”, deste Edital.

20.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

**XXI– DO DESCREDECIMENTO**

21.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

21.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XXII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>.

22.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

22.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

22.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela SEAFI, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

22.8 As Instituições Financeiras credenciadas em período anterior a edição deste Edital deverão atender automaticamente às novas exigências, a partir da finalização do contrato atualmente vigente, sob pena de descredenciamento.

22.9 O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Município.

22.10 Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, fax, e-mail, ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

22.11 O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

22.12 Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

22.13 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93.

23.14 A contratação dos serviços objeto do Credenciamento se fará nos termos da minuta de Contrato de Credenciamento, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas as Instituições Bancárias que atenderem à condições de habilitação, adequação da proposta e preencham as demais condições exigidas neste Termo de Referência.

22.15 É vedado às Instituições Bancárias ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de credenciamento, que vier a ser celebrado, sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

22.16 Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

**XXII. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joanildo Borges – SEAFI.

**XXIV– FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II- Modelo de Declaração da Qualidade dos serviços; Declaração de Idoneidade e Quadro de Pessoal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 18 de maio de 2021.

**Carla Souza Oliveira**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

*Decreto Nº 038/2020, publicado no Diário Oficial do Município*



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO I  
MODELO DE CREDENCIAL**

A instituição..... CNPJ, nº ....., com endereço à ....., neste ato representado pelo (s) Srª (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 005/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa  
(Nome)  
(CNPJ)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR, DECLARAÇÃO DE  
IDONEIDADE E QUADRO DE PESSOAL**

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2021, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Amargosa/BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura responsável legal da empresa  
(Nome)  
(CNPJ)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):  
(...) não emprega menor de dezesseis anos.  
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura Representante Legal  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DEDIVERSAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, **CREDENCIAMENTO nº 005/2021, do Processo Administrativo nº 6.809/2021**, e disposições da Lei n.º Lei Federal n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO de instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 As instituições habilitadas observarão o seguinte:

2.1.1 Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO 005/2021, concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

2.1.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.1.3 Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.

2.1.4 É vedado às Instituições Bancárias ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO CREDENCIADO**

3.1 Arrecadar DAM's emitidos pela CONTRATANTE em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.

3.2 Apresentar ao Município de Amargosa, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.3 Comunicar formalmente ao Município de Amargosa, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO credenciado, que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do cliente do Município de Amargosa, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento.

3.4 A informação recebida nos DAM's serão obtidas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por outro meio previamente aprovado pelo Município de Amargosa.

935 O BANCO credenciado não poderá cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

3.6 Enviar ao Município de Amargosa, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

3.7 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, disponibilizando arquivo de baixa, até as 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação;

3.8 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

3.9 Apresentar mensalmente ao Município de Amargosa relatório contendo a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

3.10 Disponibilizar ao Município de Amargosa as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

3.11 Manter banco de dados das informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 06 (seis) anos.

3.12 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.13 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Amargosa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, por seus empregados ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Amargosa, dos serviços, objeto da presente contratação.

3.14 O BANCO credenciado ficará obrigado a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.15 Conhecer a tecnologia de emissão de DAM e rotina de baixa eletrônica atualmente utilizada pela CONTRATANTE, podendo realizar visita técnica na sede da Diretoria de Tributos – DT, antes de formular proposta de adesão ao presente Credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA - O RECOLHIMENTO DE VALORES**

4.1 Serão emitidos aproximadamente 15.000 (Quinze mil) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos municipais.

4.2 O quantitativo de DAM's anualmente emitidos poderá sofrer alterações.

4.3 As Instituições credenciadas deverão creditar o valor arrecadado na conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, já deduzida as tarifas do montante arrecadado no dia.

4.4 A CONTRATADA prestará serviços de recolhimento de DAM em padrão FEBRABAN, através das mais diversas modalidades de arrecadação, garantindo à CONTRATANTE arquivo digital de baixa em formato TXT no dia seguinte ao recolhimento.

**CLÁUSULA QUINTA - É VEDADA À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços contratados.

5.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Amargosa e dos seus servidores de forma expressa.

Realizar discriminação de qualquer natureza entre os servidores municipais.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Confeccionar os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's, assegurando a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN.

6.2 Aceitar como comprovante de quitação, o recibo disponibilizado pelo BANCO credenciado, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.

6.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

6.4 Especificar a forma de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados.

6.5 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

6.6 Remunerar o BANCO credenciado pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Termo de Referência.

6.7 Por à disposição da CONTRATADA e contribuintes informação necessária para que estes possam efetuar o recolhimento tributário devido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

9.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 05.01 - Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional  
**Projeto/ Atividade:** 2011 – Gestão da Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional

**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas  
**Fonte de Recurso:** 00 – Recurso Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;

**Projeto/ Atividade:** 2015 - Manutenção das Estradas Vicinais  
**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas  
**Fonte de Recurso:** 42 – Recurso Royalties

**Unidade Orçamentária:** 07.01 - Secretaria Municipal de Educação.

**Projeto/ Atividade:** 2022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.  
**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas  
**Fonte de Recurso:** 01 – Recurso educação 25%

**Unidade Orçamentária:** 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto/ Atividade:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.  
**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas  
**Fonte de Recurso:** 02 – Recurso saúde 15%

**Unidade Orçamentária:** 10.02 - Fundo Municipal de Assistência

**Projeto/ Atividade:** 2056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Elemento de despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas  
**Fonte de Recurso:** 00 – Recurso Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 O Banco credenciado será remunerado pela prestação do serviço de recolhimento de Documento de arrecadação municipal – DAM e demais receitas públicas até o preço máximo constante na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                       | UND | Valor Máximo R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| 1    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio Guichê no interior da agência. <b>Exclusivamente para DAM acima de R\$1.000,00 (mil reais)</b> | SV  | 6,24             |
| 2    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio autoatendimento em caixa-rápido.                                                               | SV  | 2,08             |
| 3    | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de Internet/Personal Banking.                                                                  | SV  | 1,56             |



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

|   |                                                                                                             |    |      |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 4 | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de rede credenciada, banco postal e afins. | SV | 2,60 |
| 5 | Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de débito automático.                      | SV | 3,01 |

10.2 Os valores acima foram obtidos com base na média das cotações colhidas junto ao mercado local e regional.

10.3 As instituições financeiras interessadas poderão apresentar propostas e firmar contratação para quaisquer das modalidades de recolhimentos tributários acima descritos de forma individualizada.

10.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender de forma definitiva ou temporária quaisquer das opções de recolhimento tributário acima, a fim de assegurar o melhor interesse do erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2 Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

12.2 A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.4 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

12.5 A multa aplicável será de:

- I – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- II – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- III – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

Parágrafo sexto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

12.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

12.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I – por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II – por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.11 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

14.2 Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anular – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, ..... de ..... de 2021.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 950/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 7.618/2021**, regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 950/2021**, para a o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, EM SAQUES E COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, junto à empresa **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, Com valor sem ônus, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 21/05/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.506/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **dezenove** dias do mês de **maio** de 2021, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021**, conforme ato publicado em **06/05/2021** e homologada em **20/05/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ARTE LUZ ILUMINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.480.220/0001-13**, com sede na **RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA**, Nº 06, GABRIELA, CEP **44.022-440**, no Município de **FEIRA DE SANTANA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **15.697.994-23** e CPF nº **068.985.935-01**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização semafórica no município de Amargosa/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UND  | QTD  | VALOR     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 01   | Manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com ou sem substituição de peças, em Conjuntos Semafóricos. | HORA | 2000 | R\$ 29,40 |

\*Valor total estimado: R\$ 58.800,00( cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 20 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**ARTE LUZ ILUMINA LTDA**

**Representante legal: Miguel da Silva Nascimento Leite**

CI: 15.697.994-23 e CPF: 068.985.935-01

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº. 039/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.702/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: INSTITUTO CREATIVER, CNPJ 16.237.661/0001-75; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.08; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.02. VALOR: R\$ 8.000,00 MENSAL DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E PELA CONTRATADA: ROBERTO DA SILVA NOVAES.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO FMS Nº. 045/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ODONTOMAX COMERCIO ODONTO - MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.790.343/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E OUTROS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SERVIR A ATENÇÃO BÁSICA, O HOSPITAL MUNICIPAL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01; PROJETO/ ATIVIDADE: 20.41/ 20.40; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.02. VALOR: R\$ 177.945,48 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DIAS DA SILVA.**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 948/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA FMS nº 948/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 7.493/2021**, regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 948/2021**, para AQUISIÇÃO DE ELETRODO PEDIÁTRICO PARA EQUIPAMENTO DEA. DEVIDO O FATO DESSE MATERIAL TER PRAZO DE VALIDADE E OS EXISTENTES JÁ ESTAREM VENCIDOS A SAMU NECESSITA COM URGÊNCIA, DESSA REPOSIÇÃO, JUSTIFICANDO-SE ASSIM A DISPENSA. SALIENTAMOS AINDA QUE JÁ EXISTE UMA LICITAÇÃO EM ANDAMENTO ONDE CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DESSES ITENS, junto à empresa **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 13.434.626/0001-58**, Com valor global de **R\$ 1.746.00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 21/05/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.359/2021**

**INTERESSADOS:** SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material penso e outros insumos médico-hospitalares para servir a Atenção Básica, o Hospital Municipal e a Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A pregoeira municipal de Amargosa, devidamente assistida pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os pedidos de impugnação e esclarecimentos formulados por licitantes ao edital da licitação em epígrafe, vem manifestar-se nos seguintes termos.

**I. DA FORMA E TEMPESTIVIDADE**

O pedido de impugnação manejado pela empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no dia 18/05/2021, ocorreu tempestivamente, na forma disposta no Art. 24, do Decreto nº 10.024/19, motivo pelo qual merece ser conhecido e julgado de modo regular.

**II. REQUERIMENTO**

O ponto central da impugnação, apresentada, pela empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foca no Desmembramento do Lote 10.

**Resumo do pedido:**

*“Desta forma, requer-se a (i) IMEDIATA REFORMA DO EDITAL, para fins de anular as restrições e permitir a real competição entre os licitantes, excluindo e alterando as especificações que restringem a participação de outros produtos no certame, conforme abaixo relacionado:*  
*• Desmembramento do lote 10.”*

**Resposta:**

Em resposta a intenção de impugnação pleiteada pela empresa SAMTRONIC - Indústria e Comércio LTDA, julgo improcedente. Uma vez que é opção da secretaria trabalhar por lotes; segundo a afinidade dos itens para melhor gerenciamento dos contratos e pedidos.

Informo que muitos dos itens listados no Lote 10 serão solicitados mensalmente em baixo volume, o que inviabilizaria a entrega por parte dos fornecedores, estando separado por item.

Portanto, por critério de conveniência, economia, oportunidade e logística desta secretaria, o certame deve ser mantido.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, decido conhecer os pedidos de impugnação interpostos pela empresas SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se as condições do edital.

Em face do quanto previsto no art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93, considerando que a presente manifestação não afeta a formulação das propostas, fica MANTIDA a data da sessão para o dia **24/05/2021**.

Amargosa/BA, 21 de maio de 2021.

**Carla Souza Oliveira**  
Pregoeira  
Portaria nº 038/2020